DIRECTOR-INTERINO
JOSÉ LEAL
GERENTE:
CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas:
Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —::— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 20 de março de 1935 | NUMERO 65

O REARMAMENTO DA ALLEMANHA

O GENERAL NOEL, CHEFE DA MISSÃO MILITAR FRANCESA, NO BRASIL, ENCARA A NOVA SITUAÇÃO COM OPTIMISMO

O MINISTRO DO REICH, NO RIO, FALA AO "DIARIO CARIOCA" A PROPOSITO DA RESOLUÇÃO DO "FUEHRER"

RIO, 19 — O general Noel, chefe da Missão Militar Francêsa em entrevista para A NAÇÃO mostra_se optimista deante da attitude da Allemanha se rearmando e, diz, não acreditar na possibilidade de um conflicto armado, accrescentando que todos os responsaveis pelos governos europeus já esperavam esse gesto allemão.

O general Noel julga naturalissima a resolução da Allemanha affirmando que a França não deseja a guerra mas está preparada para qualquer eventualidade. (*A. B.*)

—

RIO, 19 — O sr. Schimidt Elskop, ministro da Allemanha no Brasil, entrevistado pelo "Diario Carioca", sobre o gesto de Hitler restabelecendo o serviço militar naquelle país, disse:

"A resolução do governo allemão restaurando o serviço militar obrigatorio origina_se de uma exigencia natural de honra e da igualdade de direitos que cada nação do mundo reclama para si mesma.

Os signatarios do tratado de Versailles tinham obrigado a se desarmar intensamente, entretanto só a Allemanha vinha cumprindo essa obrigação de maneira a mais rigorosa o que não acontecia com as outras nações.

Os países que compareceram em 1919 a Versailles não satisfizeram as obrigações assumidas, ao contrario de se desarmarem, numa rivalidade sem limites, armaram_se até os dentes. A verdade é que não tendo sido executado durante 14 annos o Tratado de Versailles, da parte das outras nações, assim como não tiveram resultado positivo todas as conferencias internacionaes de desarmamento, a Allemanha sente_se ameaçada como potencia situada no coração da Europa, pela febre de armamentos dos outros países e não podia adiar, por mais tempo, a solução desse problema, no interesse da paz européa e da sua segurança, voltando a ter inteira liberdade de acção.

A Allemanha não tem as minimas intenções guerreiras, com a restauração do serviço militar obrigatorio, mas como nação livre e briosa reclama, apenas, como qualquer outro povo, o direito da defesa.

Nenhum observador honesto pode duvidar da vontade de paz sincera e incondicional que o povo allemão e seu "Fuehrer" têm dado eloquentes provas."

Terminando, o ministro Elskop lembra a assignatura do recente accordo com a Polonia, que pôs o ponto final nas divergencias existentes entre ambos os governos, como uma prova do desejo de paz, mantido pelo sr. Hitler. (*A. B.*)

—

LONDRES, 19 — Passados os primeiros momentos da agitação decorrente do restabelecimento do serviço militar na Allemanha, os jornaes balanceiam a situação e alguns, usando linguagem franca, dizem que os ex_alliados estão obrigados a engulir a pilula, não só porque qualquer tentativa de forçar a Allemanha recuar poderia trazer consequencias funestas, como tambem porque reconhecem que a coisa estava na consciencia de todos e a Allemanha executou apenas o livramento do país da humilhação que não podia durar mais.

A opinião dominante nas camadas populares da Inglaterra é quase sympathica á Allemanha, sobretudo depois que aquelle país declarou que espera a visita do sir John Simon que discutirá os meios de assegurar a paz mundial nas mesmas bases, antes da decretação do serviço militar. (A. B.)..

POLITICA DE SERGIPE

Regressou áquelle Estado o interventor Augusto Maynard

RIO, 19 — Pelo avião da "Panair", partiu para Sergipe o major Augusto Maynard, interventor federal naquelle Estado, cujo botafóra foi concorridissimo.

No "hall" do Palace_Hotel, numerosos amigos se despediram do chefe do governo sergipano que regressa prestigiado pelo apoio da opinião publica graças á maneira correcta como se conduziu, durante as conversações a respeito da situação politica daquella unidade da federação.

De hontem para cá operou_se sensivel reviravolta no mundo da imprensa desta capital para apreciar a actuação politica e administrativa do major Maynard.

Todos os jornaes se referem com sympathias á sua influencia na vida do Estado.

Entre outros destaco a nota que o "Jornal do Brasil" publicou na qual diz que tanto quanto poderam apurar o presidente Getulio Vargas colheu impressão lisongeira da attitude do interventor Maynard devido o seu desprendimento e desejo sincero de vêr congraçada a familia sergipana.

Assignala ainda que além da sympathia despertada pela conducta do major Augusto Maynard não se deve esquecer que elle, no exercicio da interventoria da terra de Tobias Barreto, se houve condignamente sem ter jámais creado qualquer caso para o governo provisorio, nem mesmo provocando reacção por parte dos opposicionistas.

A nota termina aconselhando a opposição sergipana a procurar uma solução para o caso politico dentro da ordem a fim de assegurar a continuidade da paz que o Estado desfructa presentemente. (*A. B.*)

NOTAS DE PALACIO

O dr. José Genuino juiz de direito de Pombal, communicou ao chefe do governo haver reassumido o exercicio daquelle cargo, do qual se achava afastado em gozo de ferias.

—

Pelo transcurso do seu natalicio o governador Argemiro de Figueirêdo foi cumprimentado pelo sr. Adelgicio Olyntho, prefeito de Patos.

—

O sr. Governador do Estado receberá hoje, em audiencia particular, depois das 14 horas, as seguintes pessôas: dr. Bellino Porto, sr. Zaccarias de Paula Barbosa, José Ferreira Caju, Honorio Augusto de Almeida e Manuel Quirino Sobrinho.

—

O chefe do governo recebeu communicação da fundação na cidade de Sousa, do "Ideal Club" sociedade recreativa, bem como da eleição da sua nova directoria.

—

O dr. Antonio Uchôa Filho, prefeito de Sapé, communicou haver assumido a 15 do corrente, o exercicio daquelle cargo.

—

Cumprimentaram hontem o chefe do governo as seguintes pessoas: drs. Lourival Moura, José Targino, Pedro Tavares e Luiz Vianna, Estanislau Gomes, dr. Arnaldo Gomes, Eduardo Cunha, Bazileu Gomes e Aloysio Gomes.

—

A familia Tavares Cavalcante, de Campina Grande, enviou agradecimentos ás homenagens prestadas pelo governo, ao saudoso deputado José Tavares, por occasião do seu tragico desapparecimento.

Homenageado no Rio o jornalista Orris Barbosa

RIO, 19 — Varios amigos do jornalista Orris Barbosa, inclusive deputados e elementos destacados da colonia parahybana offerecerão hoje, no Restaurante Tourist um almoço ao novo director da Imprensa Official da Parahyba que seguirá amanhã.

O homenageado será saudado por uma das figuras destacadas da intellectualidade da metropole do pais.

Tratando desse acontecimento os jornaes destacam o apparecimento do livro SECCA DE 32, de autoria de Orris Barbosa. (A. B.)

—

RIO, 19 — O almoço offerecido ao jornalista Orris Barbosa, no Restaurante Tourist teve o comparecimento de vinte convivas, representantes dos meios intellectuaes, jornalisticos e politicos.

O dr. Orris Barbosa foi saudado pelo jurista João Lyra e pelo deputado Pereira Lyra que relembraram o tempo da meninice, accentuando o acerto da escolha do homenageado para dirigir A UNIÃO.

O dr. Orris Barbosa agradeceu em tom de camaradagem promettendo voltar ao Rio e prestar contas aos amigos da missão que estava empenhado em realizar. (A. B.)

EDIÇÃO DE HOJE
12 paginas

JURY DA CAPITAL

Proseguiram hontem os trabalhos do Jury desta capital com o julgamento do réo José Francisco Alves, o qual foi condemnado como incurso no gráu sub-medio do art. 294 § 2.º da Cons. das Leis Penaes, á pena de 12 annos e 2 mêses de prisão simples.

Presidiu aos trabalhos o dr. Agrippino Barros, juiz de direito da 1.ª Vara, secretariado pelo escrivão Carlos Neves da Franca.

A accusação esteve a cargo do dr. Renato Lima, 1.º promotor publico, fazendo a defesa do réu o dr. Arthur Urano de Carvalho, que protestou por novo julgamento.

Ficou assim organizado o Conselho de Sentença: 1 bel. Claudio Porto, 2 bel. José Aloysio da Costa Machado, 3 João Teixeira de Carvalho, 4 bacharelando Renato Teixeira Bastos, 5 dr. José de Avila Lins.

Hoje proseguirão os trabalhos, devendo ser julgado o réu Manuel Mathias de Oliveira, que terá como patrono os drs. Fernando Nobrega e Ernani Satyro.

Amanhã será julgado o ultimo processo preparado, o do commerciante Estanislau Diniz (Lauzinho) cuja defesa estará a cargo dos drs. Antonio Bôtto e Ernani Satyro.

Directoria Geral de Saúde Publica

No requerimento do sr. Abdon de Sousa Maciel, pharmaceutico responsavel por uma pharmacia existente em Taperoá e pertencente á firma Aggeu de Farias Salles, solicitando a esta Directoria baixa da referida responsabilidade, o dr. José Teixeira de Vasconcellos, Director G. de Saúde Publica, exarou o seguinte despacho: "Deferido".

—

O dr. Director Geral de Saúde Publica, interino, exarou no requerimento dos srs. J. R. de Vasconcellos & Cia., solicitando licença para o funcionamento da antiga "Drogaria dos Pobres", á rua B. do Triumpho, n.º 488, o despacho que se segue: — "Deferido exclusivamente para drogaria, sem nenhum direito de manipulação".

—

Nesta repartição compram-se lebres para o serviço do laboratorio.

O JUDICIARIO NA CONSTITUINTE

J. FLÓSCOLO DA NOBREGA

O ante-projecto José Lira, na parte referente ao poder judiciario, era de uma sobriedade e segurança admiraveis. A materia, em suas linhas geraes encontrava_se ahi ordenada com plena logica e exacção; as falhas existentes fôram apontadas e corrigidas pelo parecer da Côrte de Appellação, e o projecto, assim revisto e emendado, mostrava-se perfeito e capaz de attender, integralmente, as exigencias da nossa organização judiciaria.

Causou_nos, pois, desilludida estranhesa, o silencio do "Substitutivo", com referencia ás emendas suggeridas pela Côrte de Appellação. O parecer desta, fôra solicitado pela Assembléa Constituinte, e por ella foi recebido em tempo opportuno; não foi, porém, objecto de qualquer deliberação; a Commissão Constitucional della não tomou conhecimento, nem, segundo estamos informados, teve aviso de sua existencia... Curioso!

Releva notar que a Côrte de Appellação não se restringira á materia judiciaria; fizera judiciosas ponderações sobre outras questões, notadamente sobre a das concessões de serviços publicos. Pois bem, não ha a esse respeito qualquer referencia no "Substitutivo", nem mesmo quanto á obrigação da concurrencia publica para o deferimento de qualquer concessão! No entanto, é esse um dos problémas fundamentaes da nossa terra.

Ora, o parecer de uma autoridade da força da Côrte de Appellação, não é de relegar-se sem razão sufficiente. Demais, ninguem, entre nós, pode acalentar a velleidade de fazer obra perfeita, em materia de organização judiciaria, sem attender ás ponderações daquelles velhos juizes que, sobre o indiscutivel conhecimento especializado da materia, têm a pratica, a experiencia accumulada em longos annos de tirocinio profissional.

Infelizmente, a Commissão entendeu de modo contrario. Em vez de construir com materiaes nossos, com as lições da nossa experiencia, com elementos induzidos da nossa realidade, preferiu soccorrer_se da experiencia alheia, numa attracção simplista pelos valores exoticos. E o resultado ahi temos, nesse "Substitutivo" mixed-pickles, que os proprios membros da Commissão, com excepções de apenas dois, assignaram vencidos!

E' escusado, porém, alongar considerações. A analyse simples dos textos vae nos mostrar quem está com a razão.

O art. 61 do Dispositivo, "por exemplo, é pleonastico: "jurisdição, alçada, competencia, condições de exercicio", tudo isso se resume numa só cousa; porque, em vez dessa redundancia, não dizer simplesmente "constituição e funccionamento?" O paragrapho unico desse artigo contém um sabio dispositivo; mas está incorrectamente formulado, pois o que se transfere não é o termo, ou a comarca, mas a séde respectiva. Deve, além disso, ficar como artigo distincto, pois nenhuma relação tem com a materia do artigo a que está annexado.

O art. 63 é incorrectissimo. Aquelle "respectivamente" fica nos ares, sem funcção grammatical, ou logica. Demais, a escolha "por merecimento e antiguidade em lista triplice", contradiz os paragraphos 2.º e 3.º do art. 104 da Constituição Federal; por elles, a escolha por merecimento é que se faz em lista triplice; a escolha por antiguidade faz-se por votação de um unico nome.

O § 1.º desse artigo refere_se apenas a "vagas successivas". E as vagas simultaneas, porventura não estarão sujeitas á mesma regra? Demais, onde o texto constitucional que autorize essa ociosa distincção entre vagas successivas e simultaneas?

O § 2.º é igualmente incorrecto. Não é "um quinto do numero total dos desembargadores", o que deve ser preenchido por advogado, ou membro do Ministerio Publico, mas "um quinto do numero total dos lugares", segundo estatue a Constituição Federal, art. 104, § 6.º Demais, nenhum texto constitucional autoriza aquella restricção referente á inscripção na Ordem dos Advogados, na secção deste Estado.

O art. 64, na ultima parte, **in verbis** — "com recurso para o Tribunal collectivo", é inconstitucional, por infringente do art. 5, inciso XIX, alinea **a)** da Constituição federal; a creação de recursos é materia de direito processual, que fica á competencia da União, não dos Estados.

O art. 67 é de um confusionismo delirante. Começa attribuindo á Côrte de Appellação competencia para processar e julgar "originariamente" "em recurso ordinario", etc.! Competencia originaria para julgar em grão de recurso, é uma **contradictio in terminis**; se é em grão de recurso, não é originaria, pois uma cousa exclue a outra. A alinea **c)** apenas refere os juizes de direito, emquanto que a Constituição federal, no art. 104, alinea **f)**, refere_se a todos os "juizes inferiores", sem distincção de classe.

A alinea **d)** especifica apenas os conflictos "suscitados pelos juizes de direito; mas, se o conflicto entre um juiz de direito e um juiz municipal fôr suscitado por este ultimo, a quem toca a competencia para dirimil_o?

A alinea **f)** é confusa e é absurda. Os juizes municipaes, por exemplo, estão, por seus actos, "sujeitos immediatamente á jurisdição da Côrte", (Constituição federal, art. 104, alinea f); logo, por força do art. 67, alinea f) do "Substitutivo", o **habeas-corpus** contra acto dos juizes municipaes só poderá ser processado e decidido pela Côrte de Appellação! Imagine_se a sobrecarga esmagadora que isso accarreta para o tribunal!

Aliás, toda a materia desse art. 67 deveria restringir_se ás alineas a), b) e c); tudo o mais é materia de organização judiciaria, que, pelo art. 61 do mesmo "Substitutivo", deve ser regulada em lei ordinaria.

O art. 72, in verbis "de provas e de titulos", é inconstitucional, por infringir o art. 104 alinea a) da Constituição federal. Por esse dispositivo constitucional, o concurso para provimento dos cargos de juizes, deve ser "organizado pela Côrte de Appellação"; a ella, portanto, é que cabe dizer se o concurso deve ser de titulos, ou de provas e titulos; o poder legislativo não tem competencia

(Conclue na 3.ª pag.)

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

OS OPPOSICIONISTAS GAUCHOS PROCURAM REANIMAR AS SUAS HOSTES

RIO, 19 — A Nação em "manchete" diz que a oppposição do Rio Grande do Sul está empregando todos os meios para galvanizar suas forças, após a tremenda derrota que lhe foi infligida na ultima eleição. (A. B.)

AINDA OS ACONTECIMENTOS DE S. SEBASTIÃO DO CAHY

RIO, 19 — Destacando a informação da Agencia Brasileira a respeito dos acontecimentos de S. Sebastião do Cahy, no Rio Grande do Sul, o **O Jornal** reduz os mesmos ás suas devidas proporções. (A. B.)

O CAPITÃO JOÃO ALBERTO VIAJOU PARA O RIO GRANDE DO SUL

RIO, 19 — O capitão João Alberto viajou de avião para o Rio Grande do Sul, ao que dizem os jornaes, em missão de natureza politica.

Hontem o capitão João Alberto esteve em Petropolis, onde conferenciou longamente com o presidente Getulio Vargas, todavia nada se sabe quanto á finalidade da sua viagem áquelle Estado. (A. B.)

PRESO NA FORTALEZA S. JOÃO

RIO, 19 — O tenente Cannabarro Lucas encontra-se preso na fortaleza S. João, devido uma carta que publicou nos matutinos atacando o capitão Trifino Correia, a proposito das ultimas reuniões havidas no Club Militar.

Hoje o capitão Trifino Correia no **Diario de Noticias** rebate longamente as accusações do tenente Cannabarro, a quem accusa de ter feito a temeraria affirmação de falar em nome da maioria das classes armadas. (A. B.)

A CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO ESTADO DE ESPIRITO SANTO

RIO, 19 — Parece certo que o interventor Punaro Bley entrará no gozo de licença, sendo substituido logo pelo governador constitucinal que será o sr. Asdrubal Soares. (A. B.)

O NATALICIO DO MARECHAL PILSUDSKI

RIO, 19 — Será muito festejado, hoje, o anniversario do marechal Pilsudski, herôe da independecia da Polonia, por iniciativa da colonia polonesa e de elementos prestigiosos da sociedade brasileira.

A's 18 horas o escriptor Gustavo Barroso falará ao microfone sobre a personalidade de Pilsudiski, sendo a transmissão feita em ondas de quatrocentos metros; das dezenove ás vinte horas a Confederação Brasileira de Radio Diffusão irradiará um discurso do professor Rodolpho Joseti, que saudará em polonês a colonia daquelle paiz domiciliada no Brasil. (A. B.)

MANIFESTAÇÃO DE PLETHORA DA VIDA DO PAIS

RIO, 19 — Nos meios politicos classificam-se os commentarios sobre os ultimos acontecimentos que agitaram o norte de exaggerados pois alguns entre outros os do Ceará, mereceram contestação de personalidades de destaque na vida cearense.

Affirma-se que se trata de campanha insidiosa que se avoluma, ao menor incidente, como agora no caso de S. Sebastião do Cahy.

"Tudo isso são signaes de bôa saúde revolucionaria, de plethora da vida do paiz, que entra numa phase nova. Esses sobresaltos são transitorios, mais em ultima analyse nada ha de grave. O grande povo convalesceu da longa enfermidade entrando em plena vitalidade, com o novo estado de cousas. Deixe falar os descontentes e sejamos optimistas", dizia numa roda na Camara, um deputado. (A. B.)

SUICIDOU-SE O DIRECTOR DA "MATTE LARANJEIRA"

RIO, 1 9— (Nacional) — Suicidou-se hoje aqui o sr. Alfredo Francisco Alves, director da Companhia "Matte Laranjeira", que se atirou do 4.° andar do edificio daquella empreza. (A. B.)

A REORGANIZAÇÃO DA MARINHA MERCANTE

RIO, 19 — (Nacional) — A proposito da marinha mercante, o almirante Raul Tavares falando ao "Diario da Noite" disse: "Essa gente prefere ver o Lloyd Brasileiro desapparecer completamente, comtanto que o estrangeiro não tenha a minima interferencia na sua salvação. O chamado nacionalismo que é euphemismo e jacobinismo de certos vesgos, secundando o patriotismo do Estado ou da Provincia, não estremecem de vergonha nem de horror em face do descalabro em que vae cahindo dia a dia a nossa marinha mercante, ha pouco annos a primeira da America". (A. B.)

A VIAGEM DO CAPITÃO JOÃO ALBERTO

RIO, 19 — O capitão João Alberto partiu de avião para Porto Alegre. Essa viagem foi mantida em sigilo e parece decidida á ultima hora.

Deve a mesma ter maior alcance do que os simples motivos pessoaes e domesticos allegados aos seus intimos.

O dia de hontem o capitão João Alberto passou em grande actividade, tendo conferenciado no Rio Negro, com o presidente Getulio Vargas e no regresso avistou-se com o general Góes Monteiro e com outros proceres com os quaes conversou demoradamente.

Em varios circulos a impressão é que lhe foi commettida importante missão de caracter politico junto ao general Flôres da Cunha. (A. B.)

O CAPITÃO FELINTHO MULLER E A SENATORIA POR MATTO GROSSO

RIO, 19 — O noticiario de varias fontes insiste em considerar assentada a candidatura do capitão Felintho Muller á senatoria por Matto Grosso. Fala-se por isso na volta do capitão João Alberto á Chefia de Policia desta capital. (A. B.)

O REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS MILITARES

RIO, 19 — Perante a commissão encarregada de dar parecer sobre o projecto de reajustamento dos vencimentos dos militares, em sua reunião de hoje, o sr. Demetrio Mercio Xavier, a quem foi distribuida a mensagem do presidente Getulio Vargas á Camara dos Deputados, lerá o seu parecer sobre a materia.

O trabalho do deputado gaúcho é breve e após ser submettido á assignatura dos membros daquella commissão, subirá ao plenario, provavelmente amanhã. Se não houver nenhum pedido de vista os papeis irão logo para a Commissão de Finanças, onde será elaborado o projecto. (A. B.)

A FEBRE DE SUICIDIOS NA CAPITAL MINEIRA

BELLO HORIZONTE, 19 — Tem sido assustador o numero de suicidios e tentativas de suicidios verificados aqui quasi diariamente. (A. B.)

GRASSA A MALARIA NAS ZONAS RURAES DE S. PAULO

S. PAULO, 19 — A população mostra-se alarmada com as noticias que correm a respeito do surto de malaria que está grassando nas zonas ruraes do Estado em caracter assustador.

O carro sanitario da Prophylaxia do Impaludismo está percorrendo as linhas da Sorocabana soccorrendo os enfermos. (A. B.)

CONCLUIDA A CONSTRUCÇÃO DE MAIS UMA UNIDADE DA MARINHA MERCANTE ALLEMÃ

HAMBURGO, 19 — Acaba de ser concluida a construcção do navio motor de sete mil toneladas, destinado a fazer a linha sul-americana no Pacifico.

O referido paquete, que se denominará "Hannover", pertence á Companhia Hamburgueza. (A. B.)

CONDEMNADO A' MORTE O CHEFE DA LIGA DOS COMBATENTES DA FRENTE VERMELHA

HAMBURGO, 19 — Fritz Schultze, chefe da Liga dos Combatentes da Frente Vermelha foi condemnado á morte, por complicidade de três crimes praticados contra a patria. (A. B.)

O DESENVOLVIMENTO DA RADIO-DIFFUSÃO NA ALLEMANHA

tes de radio sobe na Allemanha a seis milhões e seiscentos mil, sendo que um milhão e meio delles têm isenção de impostos, attendendo-se á actual situação economica do paiz. (A. B.)

A AUSTRIA VAE IMITAR A ALLEMANHA

VIENNA, 19 — Após o chefe dos camponezes, o ministro da Agricultura, sr. Reither, pronunciou-se favoravel ao restabelecimento do serviço militar na Austria, tendo o prefeito de Vienna declarado que em breve o alludido serviço será imposto pelas circumstancias. (A. B.)

MORTO MAIS UM "LEADER" SOVIETICO

MOSCOW, 19 — Noticiam de Slavjansk que nas proximidades de Kief registou-se novo assassinato politico, sendo victima desta vez o chefe do Departamento Politico local, sr. Korovin, que foi abatido por grupos de camponezes.

O morto era um dos chefes da propaganda communista em Ukrania. (A. B.)

"Sociedade de Medicina e Cirurgia"

Reune-se hoje, á hora e local do costume, em sessão ordinaria, essa agremiação scientifica.

O presidente respectivo pede o comparecimento de todos os associados.

Telegrammas retidos

Ha na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos, telegrammas retidos para as seguintes pessoas:

D. Maria Cordeiro Professora C... mame, dr. José Americo (2.° tele...) Diogo, Primor.

REPARTIÇÕES FEDERAES

SETIMA INSPECTORIA REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Circular aos srs. Secretarios de Estado do Governo da Parahyba, Prefeito de João Pessôa e Chefes de Repartições Federaes neste Estado. João Pessôa, 15 de março de 1935.

Circular n.° 4 — Srs. — Solicitando a vossa attenção para os dispositivos do Decreto n.° 23.569, de 11 de Dezembro de 1933, que regula o exercicio das profissões de engenheiro, de architecto e de agrimensor, remetto-vos, por cópia annexa, a circular n.° 9, de 20 de Novembro de 1934, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região, a qual foi presente a esta Inspectoria por officio do sr. Director Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, recommendado de ordem do sr. Ministro, a fiel observancia do que prescreve o referido Decreto.

Não perco o ensejo, de reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração. Saúde e Fraternidade. (ass.) *Dustan Miranda*, Inspector Regional Interino do Ministerio do Trabalho.

Secretaria de Estado. — *Copia*. — Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região. — Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1934. — Circular n.° 9. — Sr. Director. — Em nome do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5.ª Região, venho solicitar, que vos digneis providenciar, a fim de que, nos editaes de concurrencia, para a execução de obras ou para a prestação de serviços technicos, relativos á engenharia, á idoneidade, a exhibição, por parte dos proponentes, da respectiva "carteira profissional".

Nos termos do disposto nos artigos 10 e 14 do decreto n.° 23.569, de 11 de Dezembro de 1933, são considerados *como exercendo illegalmente a profissão* e sujeitos ás penalidades previstas no citado decreto aquelles que não possuirem a carteira acima referida.

Ainda mais, os individuos, firmas, sociedades, associações, companhias e emprêsas, em geral, e suas filiaes, que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, algum dos ramos da engenharia, da architectura ou da agrimensura ou a seu cargo tiverem alguma secção desses profissionaes, *só poderão executar os respectivos serviços*, depois de provarem, perante este Conselho Regional, que os encarregados da parte technica são, exclusivamente, *profissionaes habilitados e registrados*.

Nos trabalhos graphicos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos, actos judiciarios ou administrativos, é obrigatoria, nos termos do art. 6.° do mencionado decreto, além da assignatura, precedida do nome da empreza, sociedade, instituição, ou firma a que interessarem, a menção explicita do titulo do profissional, que os subscrever.

Não poderão ser recebidos em juizo e nas repartições publicas federaes, estaduaes ou municipaes, quaesquer trabalhos de engenharia, architectura ou agrimensura, com infracção do que preceitúa este artigo.

Segundo prescreve o art. 38 letra c do decreto acima alludido, estão sujeitas ás penas de suspensão de exercicio, pelo prazo de 15 dias a um mês, as autoridades administrativas ou judiciaes, que infringirem ou permittirem se infrinjam as disposições do mesmo decreto.

Saúde e Fraternidade.

(a) *Dulphe Pinheiro Machado*, Presidente.

VIDA FORENSE

Movimento dos cartorios do dia 19:

Cartorio do escrivão João Nunes Travassos: — Mandado executivo: — A requerimento de Cosentino & Irmãos, foi expedido mandado de penhora assignado pelo dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara, contra Pedro H. Toscano.

Conclusão: — Foram conclusos ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara para julgamento, os autos da acção penal movida pela Justiça Publica contra Manuel Ignacio da Rocha, vulgo "Catita", Pedro Athayde e Nelson Lemos.

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca: — **Alvará de soltura:** — No dia 17 deste foi expedido alvará de soltura em favor do réu Lucas Correia da Silva, por haver o mesmo cumprido a pena a que foi condemnado.

Autos que baixaram ao cartorio: Vindos da "Corte de Appellação" baixaram ao cartorio os autos de acção penal contra o bel. João Marinho e outros, com o respectivo accordão da mesma Côrte, annulando o processo.

Vindos do contador do Juizo, baixaram a cartorio os autos de "habeas-corpus" do paciente José de Sant'Anna, e os de execução de sentença do réu José Tavares de Mello, subindo este ultimo á conclusão do dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara.

Do juizo da 3.ª Vara baixaram a cartorio, a fim de aguardar a prisão do réu João Ferreira da Silva, os autos de execução de sentença do mesmo.

Autos conclusos: — Foram á conclusão do dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara os autos crime do réu José Vicente Ferreira.

INFORMAÇÕES UTEIS

PHARMACIA DE PLANTÃO:

Hoje: Pharmacia Teixeira, á rua Duque de Caxias.

CARTAZ:

Santa Rosa — "Quando a sorte sorri".
Jaguaribe — "Entre a cruz e a espada".
Rio Branco — "O sonho" e "Aguia de prata".

Filippéa — "Sonhos de gloria".

CAMBIO:

No banco do Brasil, vigoraram, hontem, as seguintes cotações:

	1.°	2.°	3.°
£ á vista	53$860	77$000	78$000
£ á 90 d/vista	$	$	$
$	11$590	16$200	16$400
Lts.	$935	1$350	1$365
Pts.	1$570	2$200	2$230
F. F.	$750	1$070	1$082
Escs.	$495	$700	$710
RM.	4$480	8$720	8$800
Fls.	7$830	10$040	11$080
Frs. ss.	3$750	5$250	5$315
Belgas	2$690	3$790	3$840
Peso Argentino	3$230	3$780	3$980
Peso Uruguayo	4$850	5$480	5$800

Ouro 18$000

1.° — **Cambio official**.
2.° — **Cambio livre compra**.
3.° — **Cambio livre venda**.

NAVEGAÇÃO

Vapores esperados.

"Barbacena", da Europa, hoje.
"Santarém", do sul a 23
"Poconé", do sul a 28
"Pedro II", do sul a 29

HORARIOS DOS TRENS:

João Pessôa a Recife:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 4,10.

Recife a João Pessôa:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Chegada em João Pessôa: ás 23.15.

João Pessôa a Natal:
Segundas, quartas e sextas-feiras — Partida de João Pessôa: ás 20,40.

Natal a João Pessôa:
Terças, quintas e domingos — Chegada a João Pessôa: ás 6,50.

João Pessôa a Bananeiras, C. Grande, Alagôa Grande e Nova Cruz — Diariamente:
Partida de João Pessôa: ás 16,15.
Chegada a João Pessôa: ás 10,40.

Auto-omnibus (Sôgas):
De João Pessôa a Recife — Todos os dias:
Empresa Cazelli — Partida: 14 horas, da praça Alvaro Machado.

Chegada: 10,40, á praça Alvaro Machado.
Empresa Chiffaca — Diariamente:
Chegada: 18,1/2 horas. — Partida: 6 1/2 horas.

Campina Grande — Partida de João Pessôa: 10 horas. — Chegada: 13 horas.
Rio Tinto — Partida de João Pessôa: 12 horas. — Chegada: 7 1/2 horas.
Itabayana — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 7 horas.
Sapé — Partida de João Pessôa: 14 1/2 horas. — Chegada: 9 horas.

Guarabira — Partida de João Pessôa: 14 horas. — Chegada: 9 horas.

João Pessôa a Cabedello — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
Manhã — 6 e 8 horas.
Tarde — 4 e 6 horas.
Partida de Cabedello:
Manhã — 7 e 9 horas.
Tarde — 5 e 7.

João Pessôa — Tambaú — Diariamente:
Partida da praça Vidal de Negreiros:
5 ½, 6 ½, 7 ½, 10 1/2, 11 1/2, 12 1/2, 16, 17, 18, 19, e 21 ½ horas.
Partida de Tambaú:
6, 7, 8, 11, 12, 13, 16 ½, 17 ½, 18 1/2, 19 1/2 e 22 1/2 horas.

Correio Aereo:

Agencia de Varadouro acceita correspondencia obedecendo ao seguinte horario:
Sabbado até ás 15 horas.
Para o sul — Quarta-feira até ás 10 ½ horas. — Sexta-feira até ás 16 horas.
Para o norte — Terça-feira até ás 16 horas. — Quinta-feira até ás 16 horas. — Sexta-feira até ás 14 horas. (Europa).

Correio Geral:

Fecha mala obedecendo ao seguinte horario:
Para o sul:

Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 12 horas.

Pela "Panair" — A's sextas-feiras até ás 17,30 horas.

Pela "Panair" — Aos sabbados at. ás 17 horas. (via Recife).
Para o norte:

Pela "Panair" — A's quartas-feiras até ás 9,30 e ás 15 horas.
Pela "Condor" — A's quartas-feiras até ás 15 horas. (Para Natal, Europa, etc.).
Pela "Panair" — A's quintas-feiras até ás 15 horas. (via Recife).

Pela "Condor" — A's sextas- feiras até ás 9 horas. (Só até Natal).

Pela "Air France" — A's sextas-feiras até ás 19,30 horas. (Para Natal, Europa, Africa, etc.).

COTAÇÕES DA PRAÇA:

Preços correntes no mercado hontem:

Algodão (sertão), 55$000.
Algodão (matta), 50$000.
Caroço de Algodão 2$800 a arroba.
Assucar crystal 46$000 o sacco.
Assucar bruto, 32$000 o sacco.
Assucar refinado de 1.ª, 15$000 a arroba.

Assucar refinado de 2.ª 10$000 a arroba.
Farinha de trigo nacional, 31$000 e 35$000 o sacco.

Farinha de trigo estrangeira, 47$000 e 49$000 a sacca.

Café typo commum, 14$000 o sacco.
Arroz commum 41$000 o sacco.
Arroz japonês, 60$000 o sacco.

Feijão de Pelotas, 42$000 o sacco.
Milho, 12$000 o sacco.
Xarque, 31$000 a arroba.
Bacalhau, 135$000 o barril.
Pelle de cabra — 1.ª 5$500.
Pelle de cabra — 2.ª 2$200.
Refugo — 2$700.

Pelle de carneiro — 1.ª 5$300.
Refugo — 2$500.

Couro de boi (verde) — 1$300 o kilo.
Couro de boi salmorado, 1$300 o kilo.
Couro de boi secco espichado, 2$100 o kilo.

O JUDICIARIO NA CONSTITUINTE

(Conclusão da 1ª pag.)

para fazel-o. Demais, esse artigo é uma redundancia, pois tudo já está dito no art. 69.

O art. 76, alinea *a*) *in verbis* "aos setenta annos", não tem justificativa. A Constituição federal permitte que o limite da idade, para a aposentadoria compulsoria, seja fixado até 60 annos no minimo; e a nossa Côte de Appellação, por maioria absoluta de votos, (houve apenas um voto contra) já opinou que esse limite fôsse fixado aos 65 annos. Demais, qualquer funccionario publico, um simples servente ou porteiro de repartição, gosa da vantagem da compulsoria aos 68 annos; que razão há para negar tal garantia aos juizes? A tarefa dos demais funccionarios publicos se encerra com o expediente da repartição; fechada esta, estão livres todos para o grangeio da vida, para o exercicio de outras actividades, para o descanso, para o recreio e diversões. A tarefa do juiz, ao contrario, é absorvente, é continua, toma-lhe todas as horas, não lhe deixa qualquer disponibilidade de acção, não lhe permitte o exercicio de qualquer outra profissão; condemna-o a perceber apenas os vencimentos do cargo. Por que, pois, recusar a esse grilheta a mesquinha compensação da compulsoria aos 65 annos?

O paragrapho unico desse artigo 76, *in verbis* "e promoção", é contraditorio com o art. 72. Promoção para que? Para o cargo de juiz de direito não é possivel, pois, pelo art. 72, a investidura nos juizados de direito de primeira entrancia se faz por concurso.... Logo, deve-se eliminar o art. 72 e transformar esse paragrapho unico em artigo distincto, com melhor redacção e com dispositivos referente aos vencimentos a serem percebidos pelos juizes municipaes.

O art. 77 é absurdo. Dizer que os juizes municipaes perderão o cargo nas mesmas condições previstas para os juizes de direito, é affirmar que os juizes municipaes são vitalicios. Mas, então, a que vem o art. 76, § unico, onde se diz que essa vitalicidade só será adquirida após dez annos de exercicio no cargo?

Note-se, ainda, que o "Substitutivo" não diz em que gráo serão feitas as nomeações e promoções por merecimento e antiguidade. O ante-projecto José Lira fixava um terço para a antiguidade e dois terços para o merecimento; e esse criterio foi acceito por unanimidade de votos da Côrte de Appellação. Como explicar o silencio do "Substitutivo", que tão prolixo se mostra em questões de menor importancia?

Por ultimo, notemos que o "Substitutivo" não contem os dispositivos do artigo 67 e das alineas c), d) e f) do art. 104 da Constituição federal, dispositivos estes que são de observancia obrigatoria em todos os Estados. Haverá razão plausivel para isso?

Em synthese, é fóra de duvida que ocapitulo IV do "Substitutivo" não supporta confronto com a parte correspondente do ante-projecto José Lira, depois de revista e emendada pela Côrte de Appellação. As emendas suggeridas pela Côrte fôram publicadas na "A União" de 28 de Fevereiro p. findo; e pondo-as em face dos dispositivos correlatos do "Substitutivo", os interessados e o publico poderão ajuizar com acerto da questão.

VIDA ESCOLAR

LYCEU PARAHYBANO

Resultado dos exames procedidos no Lyceu Parahybano em março corrente.

1.ª SERIE (Alumnos do Curso)

Archanjo de Hollanda Cavalcanti Junior, obteve em desenho gr. 30; Alfeugenio Ribeiro Lacet em Historia, 50 e em Sciencias 35; Antonio Alfredo Pessôa Guimarães, em Mathematica, 25; Alano Gonçalves do Nascimento, em Francês, 60 e em Mathematica 55; Alacir Lima, em Português, 45, em Francês e Sciencias 20, em Geographia 35, em Mathematica 25, em Historia, 5 e em Desenho 50; Clodomir Alcoforado Leite, em Mathematica, 45; Everaldo Oliveira de Amorim, em Desenho, 30; Edson Cesar de Carvalho, em Francês, 45; Flarys Henriques de Araujo, em Mathematica, 55; Humberto Pontes de Miranda, em Português, 40; Francês, 30; Geographia, 40; Mathematica, 30; Historia, 30; Sciencias, 35 e Desenho 80. Media Geral 41. Horacio Machado de Oliveira, em Historia, 50; João de Andrade Guimarães 40; Lafayette Vinagre Pessôa, em Português, 40; Francês, 40; Geographia, 50; Mathematica, 70; Historia, 60; Sciencias, 35 e Desenho, 90. Media Geral, 55. Maria Dolores Coutinho, Mathematica, 45; Odir Pereira Borges, Português, 45; Odmar Ayres de Araujo, Mathematica, 90 e Sciencias, 55; Robval Rodrigues de Carvalho, em Historia, 45; Romualdo Oliveira Amorim, 5; Silvio Cavalcanti de Oliveira, em Mathematica, 80; Severino Mario Lyra de Miranda, em Português, 55; Francês, 75; Geographia, 75; Mathematica, 40; Historia, 55; Sciencias, 65 e Desenho 60. Media geral, 61.

CANDIDATOS ESTRANHOS

Antonio Pereira de Araujo, em Português, 35; Francês, 40; Geographia, 55; Mathematica, 80; Historia, 40; Sciencias, 35 e Desenho, 70. Media geral, 51. Bernardette Pimentel da Costa, em Português, 40; Francês, 35; Geographia, 40; Mathematica, 45; Historia, 35; Sciencias, 60 e Desenho, 50; Francisco de Assis Vieira de Mello, em Português, 45; Francês, 50; Geographia e Sciencias, 60; Mathematica, 55; Historia, 40 e Desenho, 70. Media geral, 54. Isis Bezerra Cavalcanti, em Português, 40; Francês, 75; Geographia, 50; Mathematica, 45; Historia e Desenho, 70 e Sciencias, 30. Media geral, 53. Maria da Conceição Luna da Fonsêca em Português e Sciencias, 45; Francês, 50; Geographia, 65; Mathematica e Desenho, 40 e Historia 30; Mario Santa Cruz Costa, em Português, 55; Francês, 85; Geographia, 60; Mathematica e Historia, 80; Sciencias 45 e Desenho, 30. Media geral, 62. Jorge Cabral Gondim, em Português, 40; Francês, 75; Geographia, 50; Mathematica, 45; Historia e Desenho, 70 e Sciencias, 30. Media geral 54. Nieli Fernandes Camboim, em Português, Mathematica e Desenho, 45; Francês, 75; Geographia e Sciencias 50; Historia, 60. Media geral, 53. Ruy Bezerra Cavalcanti, Português 35; Francês, 65; Geographia, 40; Mathematica, 65; Sciencias, 45; Historia, 80 e Desenho, 30. Media geral, 51.

2.ª SERIE (Alumnos do Curso)

Antonio do Rêgo Barros Filho, em Historia, 35; Amilcar Neves, Mathematica, 75; Antonio Rodrigues de Queiroz Filho, Mathematica, 60. Ascendino Leite, Mathematica, 40. Carmen Vianna, Português e Historia, 45; Francês, 50; Inglês e Geographia, 60; Mathematica, 35; Sciencias, 20 e Desenho, 40; Calmon Vianna, em Português, 40; Francês, 45; Geographia, 55; Inglês, 50; Mathematica, Historia e Desenho, 60 e Sciencias, 10. Damasio Barbosa da Franca, Francês, 50; Inglês, 55; Edson Cezar de Carvalho Português, 37; Francês, 32; Inglês, 59; Geographia, 58; Mathematica, 39; Historia, 35; Sciencias, 48 e Desenho, 40. Media geral, 45. Eduardo Martins da Silva, Francês, 25; Elmano Synesio Ferreira da Silva, Mathematica, 55; Edesio Rangel de Farias, Inglês, 90; Fernando Ferreira de Mello, Francês, 35 e Mathematica, 50; Humberto Torres Espinola, Francês, 45; Hermes Martins da Silva, Francês e Historia, 45; Hermano Ferreira Soares, Francês, 30 e Mathematica, 40; José Mesquita de Almeida, Francês, 35; José Holmes Mousinho, Historia, 55; Joaquim Fernandes Moreira Lima, Francês, 3?; José Justino de Mello, Francês, 40; José Macêdo do Nascimento Mathematica, 70; Lauritis Lins Gama, Francês, 70; Luis Guedes Cavalcanti, Francês, 35 e Mathematica, 40; Lêda Ferreira de Mello, Mathematica, 45; Milton Estella Gonçalves Guerra, Mathematica, 80; Maria da Natividade Mendes, Mathematica, 35; Milton Velloso Lopes, Mathematica, 40; Paulo Gentile de Carvalho Mello, Mathematica, 80; Severino Ramos de Figueirêdo, Francês, 40; Speridião Gabinio de Carvalho Junior, 45; Ulysses Carvalho Netto, Historia, 35; Walter Monteiro de Araujo, Francês, 65.

CANDIDATOS ESTRANHOS

Alfredo Cordeiro Pires Ferreira, Português, 40; Francês e Mathematica, 65; Inglês, 85; Geographia e Historia 75; Sciencias, 70 e Desenho, 50. Media geral, 66. Nayr Moraes, Português e Geographia, 30; Francês, 75; Inglês, 80; Mathematica, 90; Historia, 50, Sciencias, 70 e Desenho, 45. Media geral, 59.

3.ª SERIE

Antonia Santos, Chimica, 30; Adhemar Alves da Nobrega, Português, Mathematica e Historia, 55; Francês, 65; Inglês e Geographia, 70; Physica e Historia Natural, 35; Chimica, 40 e Desenho, 50. Media geral, 48. Aloysio Simpliciano Porto Paiva, Mathematica, 45; Antonio Gonçalves de Medeiros, Chimica, 50; Geraldo Emilio Porto, Português e Inglês, 70; Francês, Geographia e Historia, 75; Mathematica, 25; Physica e Chimica, 40; Historia Natural, 50 e Desenho, 45; Henrique Equelman, Historia, 70; Ildefonso de Menezes Lyra, Chimica, 50; José Domingues Figueirêdo, Chimica, 35; Justino Pereira Drummond, Português, 45; José Henriques de Araujo Filho, Chimica, 35; Luis Victor Carvalho de Mesquita, Mathematica, 10; Chimica, 15; Levy Borburema Porto, Mathematica, 15; Luis Porphirio de Britto, Chimica, 35; Maria Lêda Holmes Mousinho, Chimica, 35; Pedro Leite Montenegro, Português, 5; Francês, 55; Inglês, 30; Geographia, 60; Mathematica, 0; Historia, 40; Physica, 35; Chimica, 10; Historia Natural, 20 e Desenho, 45; Paulo Fernandes Leite, Chimica, 10; Wilson Tavares da Silva, Historia, 50; Wilson Nobrega Seixas, Chimica, 15.

4.ª SERIE

Agnaldo de Medeiros Correia, Latim, 35 e Mathematica, 50; Claudia de Figueirêdo, Chimica, 35; Carlos Gentile de Carvalho Mello, Chimica, 30; Evaldo Hermeto Correia da Costa, Latim, 40; Chimica, 20; Hermano Pontes de Miranda, Latim e Chimica, 15; Ivan Cordeiro da Nobrega, Chimica, 30; João Baptista Netto, Latim, 35 e Chimica, 45; José Araujo, Chimica, 30; José Porto Paiva, Francês, 50; Chimica, 60; Levino Alves Massa, Latim, 35; Chimica, 0; Lauro Nobrega de Queiroz, Chimica, 45; Orlando Augusto Romero, 35; Reginaldo Porto Paiva, Português e Physica, 30; Francês, 55; Inglês, 45; Latim, 15; Geographia e Desenho, 40; Mathematica, 35; Historia, 60; Chimica, 20 e Historia Natural, 15; Rivaldo Silverio da Fonsêca, Chimica, 40; Reinaldo de Oliveira Sobrinho, Mathematica, 45; Roberto da Justa Freire, Chimica, 65; Suzana Monteiro de Oliveira, Francês, 40 e Chimica, 30; Vinicio Correia Pedrosa, Chimica, 40.

5.ª SERIE

Carlos Leonardo Arcoverde, Latim, 30; Cooracy Mesquita de Araujo, Latim, 0 e Mathematica, 50; Herbert de Miranda Henriques, Latim, 35; Luis Gomes de Araujo, Mathematica, 50; Othonieta Paiva, Chimica, 40; Tiburtino Rabello de Sá, Latim, 30.

—

CURSOS PROFISSIONAES GRATUITOS DA CATHEDRAL

Recebemos

"Com uma matricula de duzentas e duas alumnas, installaram-se hontem, ás 8 1/2, os seguintes cursos gratuitos que a parochia de N. S. das Neves mantem em beneficio das familias pobres, a fim de proporcionar o ensino profissional ás senhoras menos favorecidas da fortuna, que não podem frequentar as escolas remuneradas.

Ha cursos de Religião, Cathechese, Português pratico, leitura, dictado, correspondencia e redacção; Arithmetica applicada, calculos usuaes e problemas commerciaes; flôres de papel crepon e assetinado; moldes naturaes e flôres de panno; musica e solfejo; serafina; bordado a mão; bordado a machina; encadernação; decupagem e cartonagem; dactylographia; labyrintho e filet; noções de alfaiataria; aproveitamento de retalhos sob medida.

Com a possivel brevidade organizar-se-ão mais as seguintes cadeiras: Hygiene e Medicina popular; Flôres de gomma; Escripturação mercantil; Desenho e pintura; plantas, trabalhos de nankim e encarnação de imagens; Industrias domesticas: chapéos, decoração a flôres naturaes e artificiaes, cestas, centros, etc.

Publicamos abaixo o horario das diversas disciplinas conforme communicação que nos fez a secretaria, senhorita Maria Auxiliadora Duarte por ordem da directora dos mesmos, d. Maria Annunciada Mindello da Costa.

Todos os domingos, de 10 ás 11 horas — **Religião**.

Português — Segundas, quartas e sextas de 13 1/2 ás 5 1/2.

Arithmetica — Terças, quintas e sabbados, de 13 1/2 ás 15 1/2.

Flôres de papel — Segundas, quartas e sextas, de 8 1/2 ás 10 1/2.

Flôres de panno — Terças, quintas e sabbados, de 8 1/2 ás 10 1/2.

Musica e solfejo — Segundas quartas e sextas, de 13 1/2 ás 15 horas.

Serafina — Diariamente, de 13 1/2 ás 15 horas.

Corte (1.ª turma) — Segundas, quartas e sextas, de 15 1/2 ás 17 1/2.

Corte — (2.ª turma) — Terças, quintas e sabbados, de 15 1/2 ás 17 1/2.

Bordado a mão — (1.ª turma) — Segundas, quartas e sextas, de 8 1/2 ás 10 1/2.

Dactylographia — (Varias turmas) — De 7 1/2 ás 11 1/2 e de 13 1/2 ás 17 1/2.

Bordado a mão — (2.ª turma) — Terças, quintas e sabbados, de 8 1/2 ás 10 1/2.

Bordados a machina — (1.ª turma) — Segundas, quartas e sextas, de 7 1/2 ás 9 1/2.

Bordado a machina — (2.ª turma) — Terças, quintas e sabbados, de 7 1/2 ás 9 1/2.

Labyrintho — Segundas, quartas sextas, de 15 1/2 ás 17 1/2.

Filet — Terças, quintas e sabbados, de 15 1/2 ás 17 1/2.

Noções de alfaiataria — Terças, quintas e sabbados, de 15 1/2 ás 17 1/2.

E' condição essencial para matricula nos diversos cursos ter bom comportamento, attestado medico, exame de promoção ao quarto anno primario em qualquer dos estabelecimento escolares desta capital ou mesmo de cursos particulares que mereçam confiança, quatorze annos de idade e titulo de eleitora para as maiores de dezoito annos.

Como **admissão** a qualquer dos cursos exige-se tambem, que a futura alumna tenha attestado do Centro Catechetico, onde estudou e lhe foram explicados o 1.º e 2.º cathecismos do **Santo Padre Pio X**.

Em caso contrario frequentarão os candidatos o cathecismo para adultos da Cathedral e as aulas de **Português** e **Arithmetica**. Só depois de convenientemente habilitadas nestas disciplinas, poderão ingressar nos outros cursos mencionados".

PREFEITURA MUNICIPAL

Lixo no Parque Solon de Lucena

O sr. Prefeito pede ás familias residentes á Avenida Vidal de Negreiros, no trecho que confronta com o Parque Solon de Lucena, que não continuem a jogar lixo nesse logradouro. A fim de ser evitado semelhante attentado á hygiene da cidade, fôram dadas ordens rigorosas aos guardas municipaes.

De modo algum se justificam taes praticas abusivas, porquanto todas as noites passam por aquella avenida as carroças de collecta de lixo.

Se assim não está acontecendo, cumpre aos prejudicados reclamarem providencias da Prefeitura.

RETRETA

22.º BATALHÃO DE CAÇADORES

Programa da retreta á realizar-se hoje, pela Banda de Musica deste Corpo, na Praça João Pessôa, as 19 ás 21 horas:

1.ª parte: — "Joia Falsa", marcha-canção; "Te lembrarás de Vienna, valsa; "Carioca", fox-rumba; "Cadê a Fantasia", samba; "Tenente Motta da Silveira", dobrado.

2.ª parte: — "Rasguei a minha fantasia", marcha-canção; "Guirlande de roses", mazurka; "Loize", fox-trot; "Foi ella", samba; "Cel. Artur Lopes de C. Pinto", dobrado.

Quartel em João Pessôa, 19 de março de 1935.

A ELABORAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

O discurso do sr. Duarte Lima, leader da maioria apresentando o substitutivo

Sr. Duarte Lima — Sr. presidente peço a palavra.

Sr. presidente — Tem a palavra o deputado Duarte Lima.

Sr. Duarte Lima — Sr. presidente, srs. deputados:

Entra hoje na ordem do dia o substitutivo elaborado pela Commissão constitucional que tive a honra e o prazer de presidir. Devo sr. presidente antes de tudo, dizer duas palavras de explicação sobre a attitude da Commissão, preferindo elaborar um Substitutivo a dar um simples parecer sobre o Ante-Projecto e emendas. Essa attitude foi approvada pela Commissão das proprias emendas, das quaes muitas mandavam supprimir capitulos inteiros do Ante-Projecto deante da defficiencia do alludido trabalho, no qual faltavam três capitulos, dos mais importantes.

A Commissão não assumiria tal attitude sem previa consulta á direcção do nosso Partido, que aliás recebera uma carta do autor do Ante-Projecto dr. José Pereira Lyra, dizendo que não apresentara um projecto mas um esboço, um simples esboço e que esse mesmo esboço poderia ser alterado e reformado pela Commissão. Por consequencia a Commissão não teve o intuito de diminuir os trabalho do dr. José Pereira Lyra, para apresentar um trabalho exclusivamente seu.

Sr. presidente, a Commissão não tem melindres e vaidades. Não fizemos um trabalho original. O Substitutivo foi uma compilação feita no trabalho do dr. José Pereira Lyra e bem assim em outros trabalhos que nos pareceram proveitosos, sendo tambem aproveitadas as emendas apresentadas.

Esperamos que este plenario collabore como nós da Commissão na confecção de nossa Magna Carta com o unico intuito de bem servir á Parahyba.

Sr. presidente! Alteração subita de minha saúde, não me permittirá talvez continuar na Commissão Constitucional. Assim devo agradecer aos companheiros, que commigo collaboraram, as immerecidas attenções que me dispensaram durante os arduos trabalhos do Substitutivo.

Sr. presidente, eu desconheço as intrigas de campanario, venho da planice das luctas leaes do fôro. A cada momento chega aos meus ouvidos o prurido das intrigas que se fazem daqui para o Rio, dizendo-se que a Commissão teve a pretenção de fazer uma obra sua, deformando o trabalho de um dos nossos mais eminentes correligionarios. Nada mais inveridico nem mais monstruoso do que isso.

O Substitutivo, para o qual peço a v. excia. preferencia na ordem de discussão de nossos trabalhos de hoje, visa consubstanciar os elementos aproveitaveis de seis trabalhos apresentados no genero. Os ante-projectos do Rio Grande do Sul, de Minas, de Alagôas, de Pernambuco, de Espirito Santo e o do dr. Pereira Lyra.

Associação pelo Progresso Feminino

Realizou-se, hontem, o sorteio dos recibos referentes ao mês de janeiro. Foi sorteado o numero 41, pertencente á consocia Maria Guedes Pereira, que tirou o premio de um lindo *cachepot* bronzeado.

Na mesma sessão foi organizado o novo horario das aulas que já se acham funccionando.

Continúa o movimento da thesouraria; cada dia comparecem socias que se quitam para concorrer aos sorteios mensaes como tambem para se habilitarem para as proximas eleições no dia 11 de abril.

Brevemente haverá o sorteio de fevereiro.

NOTICIARIO

Ficam convidados a comparecer á Directoria de Obras, na Prefeitura os srs. João Barbosa de Lima, Alfredo Athayde, Sotter Caio de Araujo Soares, dr. Arthur Trigueiro e d. Irinéa Fausta de Leiros.

—

Na portaria desta folha encontram-se cartas para: Octavio G. de Oliveira e João Queiroz.

Loteria do Estado

Extracção realizada em 20 de março de 1935

3854	50:000$
2314	3:000$
2676	2:000$
6593	1:000$
11966	1:000$

Todos os numeros terminados em 4 têm 20$000.

Inaugurada a illuminação publica em Joazeiro

Do prefeito de Soledade recebeu o sr. Governador do Estado o telegramma seguinte:

Joazeiro, 19 — Com grande regosijo população acaba ser inaugurado serviço illuminação electrica esta povoação. Saudações. *José Nobrega*, prefeito.

Um insano inconveniente

Ha dias, já, perambula pelas ruas da cidade, principalmente na avenida Corêmas, um pobre louco cujas attitudes apezar de pacificas, até agora, constituem, entretanto, um attentado á moral pelos seus gestos extravagantes.

Urge, portanto, uma providencia a respeito.

NOTAS POLICIAES

REMESSA DE INQUERITO

O delegado de policia de Umbuzeiro remetteu ao dr. Chefe de Policia o inquerito policial instaurado alli, sobre conflicto havido entre pessôas da familia Waldevino e o destacamento local.

COLHIDA PELO TREM

Em Espirito Santo, no dia 16 deste, quando o trem denominado "Bacurau" passava por aquella localidade, atropellou uma velhinha de 70 annos, matando-a instantaneamente.

O delegado de policia local abriu inquerito e communicou o facto ao dr. Chefe de Policia.

COMMUNICAÇÃO

O prefeito de Sapé, em data de 16 do corrente, communicou ao dr. Chefe de Policia haver assumido as funcções daquelle cargo.

SOLICITAÇÃO

O Secretario de Segurança Publica de Pernambuco telegraphou ao dr. Chefe de Policia, solicitando dessa autoridade, lhe enviasse, com a maxima brevidade possivel, o regulamento do serviço policial deste Estado.

REMESSA DE MAPPAS

O delegado de policia de S. João do Cariry remetteu ao dr. Chefe de Policia os mappas do movimento criminal e correccional verificado naquella delegacia, durante o mês de fevereiro ultimo.

EXAME MEDICO LEGAL

O dr. Director da Saude Publica remetteu ao dr. Chefe de Policia, o resultado do exame medico legal procedido na pessôa do menor Silvano Paulo dos Santos, o qual se acha recolhido á Cadeia Publica desta capital.

P A R T E O F F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n.° 663, de 19 de março de 1935

Restabelece o disposto no art. 94 do Decreto n.° 634 de 18 de Janeiro do corrente anno.

Argemiro de Figueirêdo, Governador do Estado da Parahyba,

ATTENDENDO a que a ajuda de custo concedida aos deputados estaduaes foi regulada pelo decreto n.° 634, de 18 de Janeiro do corrente anno, posteriormente revogado;

ATTENDENDO a que os supplentes ás vagas daquelles representantes fazem jús igualmente ao referido estipendio e, bem assim, os deputados classistas á Assembléa Legislativa do Estado; *ad referendum* da mesma Assembléa,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica restabelecido o disposto no art. 94 do Decreto n.° 634, de 18 de Janeiro do corrente anno, exclusive os paragraphos 1.° e 2.° do mesmo artigo.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 19 de março de 1935, 46.° da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Antonio Pinto de Oliveira.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 18:

Petições:

De Marina Freire de Athayde, professora da povoação de Juarez Tavora, do municipio de Alagôa Grande, solicitando trinta dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Como requer.

De Severina Damasia da Silva, viúva do soldado da Força Publica do Estado, Luiz Damasio da Silva, fallecido em consequencia de ferimentos recebidos na campanha de Princesa, solicitando uma pensão, em face do decreto n. 661, de 13 de março do corrente anno. — Como requer, nos termos do decreto n. 661, de 13 do corrente.

De Josepha de Sousa Mello, professora effectiva da cadeira elementar do sexo feminino da villa do Brejo do Cruz, solicitando dois (2) mêses de licença, com os vencimentos integraes, do cargo que occupa, nos termos do art. 18 da lei n. 531, de 26 de novembro de 1920. — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 19:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba remove, a pedido, a professora da cadeira rudimentar rural mista de Junco, do municipio de Santa Luzia do Sabugy, d. Luzia Carmelita de Araujo, para identicas funcções na de igual categoria de Picotes, do mesmo municipio, devendo apresentar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica, a fim de ser devidamente apostillado.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Sebastião Laureano para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Araçá, do districto de Sapé.

O governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o dr. Manuel Florentino da Silva do cargo de director do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o bel. Graciano Medeiros para exercer o cargo de director do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado, servindo-lhe de titulo a presente prtaria.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento João Soares para exercer o cargo de subdelegado de policia da circumscripção de Canôas, districto de Picuhy.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Sebastião Laureano do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Barra de Santa Rosa, do districto de Picuhy.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Guilhermino Pereira do Amaral para exercer as funcções de sub-delegado de policia da circumscripção de Barra de Santa Rosa, districto de Picuhy.

O Governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Guilhermino Pereira do Amaral do cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Araçá, do districto de Sapé.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o dr. Luciano Ribeiro de Moraes para exercer o cargo de prefeito do municipio de Araruna, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Governador do Estado da Parahyba exonera, a pedido, o dr. José Targino do cargo de prefeito do municipio de Araruna.

O Governador do Estado da Parahyba exonera Marianno Gomes Brekemfeld do cargo de adjuncto de promotor publico do termo de Taperoá.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia Antonio Almeida Sá para exercer o cargo de adjuncto de promotor publico do termo de Taperoá, devendo solicitar seu da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Ignacio Ferreira da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Natuba, do districto de Umbuzeiro.

O Governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Severino Aprigio de Luna para exercer o cargo de sub-delegado de policia da circumscripção de Matta Virgem, do districto de Umbuzeiro.

O Governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Marina Freire de Athayde, professora rudimentar da povoação de Juarez Tavora, do municipio de Alagôa Grande, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, sem vencimentos, na fórma da lei para tratar de negócios de seu particular interesse.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 18:

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Isidro Gadelha Filho do cargo de escrivão da Delegacia de Policia do districto de Santa Rita.

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Jayme Aristides Ferreira para exercer o cargo de escrivão da Delegacia de Policia do districto de Santa Rita, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Petição:

De Raymundo Borges Cavalcanti, solicitando readmissão na Inspectoria da Guarda Civica. — Como requer.

Decretos:

O secretario do Interior e Segurança Publica nomeia Joaquim Ramiro da Silva para exercer o cargo de escrivão da Delegacia de Policia do districto de Taperoá, devendo solicitar seu titulo desta Secretaria.

O secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Antonio Eloy Ramalho do cargo de escrivão da Delegacia de Policia do districto de Taperoá.

O secretario do Interior e Segurança Publica, attendendo ao que requereu o ex-guarda civico de 3.ª classe, Raymundo Borges Cavalcanti, tendo em vista a informação prestada pelo inspector da referida corporação resolve reincluil-o nas mesmas funcções na alludida guarda.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 19 de março de 1935

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	4.004:416$549	$	4.004:416$549	81:513$800	3.922:902$749
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.105:547$300	59:760$000	1.165:307$300	$	1.165:307$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	510:059$900	66:400$000	567:459$900	59:760$000	516:699$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	10:000$000	$	10:000$000	$	10:000$000
Banco Central — C|Movimento	264:030$691	$	264:030$691	$	264:030$691
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	25:000$000	$	25:000$000	$	25:000$000
Caixa C. de Credito Agricola	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Banco Populares	5:000$000	$	5:000$000	$	5:000$000
	6.724:054$440	126:160$000	6.850:214$440	141:273$800	6.708:940$640

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 19 de março de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.° contabilista.

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO DIA 19:

Decretos:

Nomeando o sr. Helio José de Sousa para o logar de continuo-servente da Recebedoria de Rendas.

Nomeando o sr. Adhemar José de Sousa para o logar de guarda fiscal da Fazenda.

Designando o estacionario fiscal de Sapé, Julio Baptista dos Santos, para substituir o administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape, até ulterior deliberação.

Designando o estacionario fiscal de Conceição, Francisco da Gama Cabral, para administrar interinamente a Mesa de Rendas de Santa Rita.

Exonerando, a pedido, o continuo-servente da Recebedoria de Rendas, Adhemar José dos Santos.

Folhas:

Dos operarios da Repartição de Aguas e Esgotos. — Pague-se a importancia de 12:289$400.

Petições:

Da Great Western, solicitando pagamento de contas do exercicio passado. — Aguarde abertura de credito especial.

Contas:

De C. Guimarães, solicitando o pagamento de materiaes fornecidos a diversas repartições do Estado. — Pague-se a importancia de 1:292$900.

De Ernesto Nobrega Monteiro, pelo fornecimento de material para a Cadeia. — Pague-se a importancia de 253$500.

De E. Martins, pelo fornecimento de medicamentos para o Estado. — pague-se a importancia de 2:322$300.

De Dias, Galvão & Cia., pelo fornecimento de material para varias repartições do Estado. — Pague-se a importancia de 1:295$000.

De Dyonisio C. da Cunha, pela viagem feita por conta do Estado, a serviço. — Pague-se a importancia de 90$000.

De Olindino Macêdo, pelo fornecimento de adubos para o Estado. — Pague-se a importancia de 1:750$000.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 19:

Portarias: ....

Designando o estacionario fiscal de Ingá, Augusto Belmont, para inspeccionar as seguintes repartições: estação fiscal de Pitimbú, Pilar, Umbuzeiro, Taperoá, Sant'Anna do Congo, Serra Branca e Cabaceiras.

Designando o administrador da Mesa de Rendas de Itabayana, Eduardo de Carvalho Costa, para inspeccionar as Mesas de Rendas de Patos, Cajazeiras, Sousa, Catolé do Rocha, Anthenor Navarro, Alagôa do Monteiro, Princesa e as estações fiscaes de Conceição, Brejo do Cruz, Pombal, Santa Luzia do Sabugy e São Sebastião do Umbuzeiro.

Designando o administrador da Mesa de Rendas de Mamanguape, José da Cunha Lima Sobrinho, para inspeccionar as Mesas de Rendas de Santa Rita, Guarabira, Bananeiras, Alagôa Grande, Itabayana, Areia, Campina Grande, Picuhy e as estações fiscaes de Caiçára, Araruna, Esperança e Ingá.

Designando o guarda fiscal Joaquim Mendonça, da Mesa de Rendas de Campina Grande, para substituir o estacionario fiscal de Ingá, até ulterior deliberação.

Designando o guarda fiscal Sergio Henrique de Sousa, para substituir o estacionario fiscal de Sapé, até ulterior deliberação.

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 19 de março de 1935. — Serviço para o dia 20 (quarta-feira).

Boletim n. 67.

Fiscaliza o serviço, 2.° tenente José Castor.

Ronda á guarnição, sargento ajudante Isaac Lordão.

Inferior de dia, 1.° sargento Oséas Tenorio.

Dia á Secretaria, soldado Ayrton Nunes.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Severino Pereira.

Dia ao telephone, soldado telephonista Severino Ferreira.

Electricista de dia, soldado José Antonio.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: **Major Elias Fernandes**, sub-cmt. int.

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 19 de março de 1935.

Serviço para o dia 20 (quarta-feira). Uniforme 2.° (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classes n. 4.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda de 1.ª classe n. 113.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondantes, guarda-fiscal Luiz Correia e guardas de 1.ª classe ns. 3 e 6.

Guarda do Quartel, guardas ns. 108 — 123 e 101.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 20 e 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 74 — 45 — 103 — 99 — 12 — 36 — 44 — 68 — 24 — 92 — 37 — 28 — 51 — 115 — 62 — 53 — 71 — 63 — 23 — 54 — 97 — 34 — 69 — 61 — 98 — 105 — 100 — 104 — 109 — 107 — 95 — 106 — 84 — 19 — 20 e 90.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 38 — 16 — 60 — 31 — 46 — 50 — 65 — 15 — 43 — 22 — 26 — 72 — 21 — 75 —73 — 80 — 78 —— 14 — 88 — 17 e 49.

Boletim n. 64.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — Entrega de importancias e guias: — Entrega-se ao sr. encarregado da S.V., a fim de dar o destino conveniente, a importancia de 50$000, sendo: 25$000, remettidos pela Prefeitura Municipal de Alagôa Grande, referentes á matricula do automovel P — 3.387, e 25$000, remettidos pela de Catolé do Rocha, da matricula do carro P — 2.336, consoante as respectivas guias, que se entregam á mesma repartição.

II — Resultado do concurso: — No concurso realizado nesta guarda, hoje, sobre a presidencia desta Inspectoria, com os vogaes, João Maciel dos Santos, encarregado da S.P., e o dactylographo, Tiburtino Rabello de Sá, para preenchimento de vagas de 3.ª classe, existentes nesta corpora-

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 19 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 18		256:406$291
Recebedoria de Rendas — Por conta da renda do dia 18	66:400$000	
Imprensa Official — Renda do mês de janeiro (por conta)	2:195$700	
Imprensa Official — Idem, do mês de fevereiro	1:877$200	
Genival Pinto Pessôa — Divida activa	2$000	
José Marinho Silva — Rendas patrimoniaes	35$300	
José Moura Filho — Renda extraordinaria	120$000	70:630$200
Banco do Brasil — C| 10% da receita — Retirada nesta data	59:760$000	
Banco do Estado — C| movimento — Idem, idem	81:513$800	141:273$800
		468:310$291

DESPESA

J. Theodosio & Cia. — Conta de diversas repartições	630$600	
Pedro Baptista — Idem, idem	1:993$700	
F. Mendonça & Cia. Ltda. — Idem, idem	21:413$800	
Vicente Cozza & Cia. — Idem, idem	690$000	
Maia & Cia. — Idem, idem	191$000	
Lisbôa & Cia. — Idem da Directoria de Producção	10:100$000	
Maria Carmen Nunes Mora — Retirada da C. Economica	1:000$000	
Directoria de Producção — Adeantamento	2:000$000	
José Quintino da Silva Lima — Folha de asseio	15$000	
José Quintino da Silva Lima — Correspondencia official	30$000	
José Quintino da Silva Lima — Revista do Fôro	110$000	
Francisco Salles Cavalcanti — Adeantamento	3:000$000	
F. H. Vergára & Cia. — Conta de diversas repartições	1:993$000	
Empresa T. Luz e Força — Adeantamento	50:000$000	
L. Pinto & Cia. — Conta de diversas repartições	3:555$600	
Joaquim de Mello Castro — Tomadas de contas	68$000	96:790$700
Banco do Brasil — C| 10% da receita — Deposito nesta data	66:400$000	
Banco do Brasil — C|movimento — Idem, idem	59:760$000	126:160$000
Saldo para o dia 20		245:359$591
		468:310$291

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 19 de março de 1935.

Franca Filho,
Thesoureiro geral.

Antonio Laurentino Ramos,
Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 19 DE MARÇO DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 18	59:708$178	
Receita do dia 19	528$700	60:290$878

DESPESA

Pago ao Radio Club da Parahyba, subvenção referente aos mêses de janeiro e fevereiro deste anno	400$000	
Idem ao sr. Charles Burke, concerto de 2 machinas de escrever, sendo uma da Secretaria da Prefeitura e outra da D. E. F.	55$000	455$000
Saldo para o dia 20		59:835$878
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	2:002$400	
Dinheiro em cofre	57:747$478	59:835$878
Caixa Pharmaceutica O. Municipal,		
Saldo do dia 18		8:159$600
Em dinheiro na Caixa Rural	8:109$600	
Emprestimos a operarios	50$000	8:159$600

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 19 de março de 1935.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

ção deu o seguinte resultado: Wilson Nobrega Seixas, 7 e 1|6; João Gonçalves de Araújo, 5; Severino Lyrio Ramos 4 e 3|6; Luiz da Silva 4 e 3|6; Julio Francisco de Oliveira, 4 e 1|3; Pedro Vieira de Lima 4 e 1|3; José Limeira Filho, 4, e José Ignacio Costa, 4.

(Ass.) **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspector, respondendo pela Inspectoria.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIA 18:

Requerimentos:

De Maria Augusta das Neves — Indeferido, em face das informações da Directoria de Expediente e do guarda-chefe.

De Anna Baptista Freire e Maria Isabel dos Santos — Por tratar-se de pessôas miseraveis, como requerem.

—

EXPEDIENTE DO DIA 19:

Requerimentos:

Do bel. Irinêo Joffily — Por ser verdade o que diz o requerente e ser do meu pleno conhecimento, pois a abertura da dita rua foi por mim feita quando prefeito no periodo 1920-1924, deferido.

De d. Rachel Olegaria T. Joffily — Sendo de inteira justiça, uma vez que a abertura da rua Caturité foi por mim feita quando na Prefeitura durante o periodo de 1920 a 1924, em terreno cedido gratuitamente pelo dr. Irinêo Joffily e no qual estão as alludidas casas, deferido a contar de 1923, quando foi aberta a referida rua.

Francisco de Assis — Por tratar-se de pessôa miseravel, como requer.

Lindolpho Gonçalves Chaves — Em face do parecer da D. O. L. P. indeferido.

Carlos Guimarães — Deferido, á vista da informação do guarda-chefe.

—

Assembléa Constituinte do Estado

Acta da trigesima oitava sessão da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 18 de março de 1935.

A' hora regimental, sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro, respectivamente 1.º e 2.º secretarios, é feita a chamada e aberta a sessão com a presença dos srs. Celso Mattos, Miguel Bastos, Delfino Costa, Ernani Satyro, Paula e Silva, Emiliano Nobrega, Pedro Ulysses, José Targino, Americo Maia, Duarte Lima, Fernando Nobrega, Odilon Coutinho, Alcindo Leite, Peregrino Filho, Tertuliano Brito, Lauro Wanderley, Newton Lacerda, Fernando Pessôa, Severino Lucena e Aloysio Campos.

O sr. 2.º secretario lê a acta da sessão anterior, que não soffrendo impugnação, é considerada approvada.

Entra a hora do expediente. O sr. 1.º secretario declara que não ha expediente sobre a mesa.

Continuando a hora do expediente, pede a palavra o sr. Duarte Lima e diz que deveria entrar na ordem do dia daquella sessão o substitutivo ao ante-projecto constitucional, elaborado pela commissão que tem a honra de presidir. Accrescenta que a razão de ser do mesmo foi principalmente motivada pelas proprias emendas apresentadas ao esboço de autoria do deputado José Pereira Lyra, algumas das quaes mandava supprimir até capitulos inteiros, assim como pela necessidade de incluir no mesmo materias que não tinham sido tratadas naquelle esboço.

Adeanta que a commissão não tinha vaidades, como não teve o intuito de diminuir o trabalho do illustre jurista que elaborára o ante-projecto.

Affirma que o proprio deputado José Pereira Lyra, em carta que acompanhára o esboço autorizára que no mesmo fossem feitas as alterações que o bom senso juridico e o melhor conhecimento das necessidades locaes aconselhassem.

Affirma entretanto que a commissão aproveitou-se do maximo do trabalho do sr. Pereira Lira assim como de todas as emendas apresentadas e tambem de ante-projectos de seis outros Estados, fazendo apenas um trabalho de compilação e adaptação. Diz ainda que vinha da planice e assim despresava as intrigas que surgiram em face da apresentação do substitutivo, como se esse tivesse o objectivo de deturpar o brilhante trabalho do sr. Pereira Lyra.

Com a palavra o sr. Ernani Satyro diz que antes de ingressar propriamente no objecto do seu discurso, quer dar uma pequena explicação pessoal á Assembléa deante das palavras do sr. Duarte Lima com que em parte está solidario.

E' testemunha do esforço e dedicação do mesmo aos trabalhos da commissão podendo-se dizer que o substitutivo é obra principalmente da sua intelligencia e perseverança.

Em seguida traça e defende os pontos de vista do Partido Republicano Libertador no tocante á materia constitucional que vae entrar em discussão, defendendo a eleição do prefeito da capital e dos municipios de estação hydro-thermaes; maiores garantias para a officialidade da Força Publica do Estado; inclusão nos orçamentos do Estado de uma verba destinada ao pagamento das dividas provenientes de sentença judiciaria a que fosse o Estado condemnado; o direito de petição para as partes, nas repartições administrativas, com o prazo preestabelecido para o seu processo; exclusão na Constituição do Estado de qualquer materia de direito substantivo e de direito objectivo relativa á responsabilidade e processo do Governador do Estado e seus auxiliares, por julgar este assumpto de competencia do Governo Federal.

Terminando por dizer que um Partido que assim actuava tinha vitalidade e inteira responsabilidade de seus actos.

O sr. presidente declara esgotada a hora do expediente e previne que a 1.ª discussão do substitutivo constitucional entrará na ordem do dia da sessão seguinte, nos termos precisos do Regimento Interno, levantando em seguida a sessão.

Paço da Assembléa Constituinte do Estado da Parahyba, em 18 de março de 1935.

(ass.) **José Maciel**, presidente; **João Vasconcellos**, 1.º secretario; **Adalberto Ribeiro**, 2.º secretario.

—

Repartições Federaes

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

Synopse do tempo occorrido de 18 rs. de 18, ás 18 hs. de 19 de março de 1935.

Em João Pessôa: O tempo foi instavel com chuvas á noite. Dia 19: O tempo foi instavel com chuvas fracas pela manhã e bom á tarde e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 31.1 e a minima, 22.6.

No Estado: — De 14 hs. de 18 ás 14 hs. de 19 de março de 1935.

Campina Grande: O tempo foi instavel, sem chuva e soprando ventos fracos. Maxima 29,7; minima, 21,6.

Guarabira: O tempo conservou-se instavel. Maxima 33,4; minima 22,2.

Areia: O tempo foi instavel sem chuva pela tarde e á noite. Dia 19: O tempo foi instavel sem chuva pela manhã e bom no resto do periodo. Maxima 28,7; minima, 21,1.

Umbuzeiro: O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 27,7; minima, 20,1.

Em outros pontos: — De 14 hs. de 18 ás 14 hs. de 19 de março de 1935.

Maceió: O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos fracos de este. Maxima 29,8; minima, 23,2.

Olinda: O tempo conservou-se instavel com chuvas fracas á noite. Maxima 29,5; minima 24,4.

Natal: O tempo foi bom pela tarde e instavel á noite. Dia 19: O tempo conservou-se instavel. Maxima 31,8; minima, 23,4.

Até as 20 horas não havia chegado telegrammas de Espirito Santo e Soledade.

Aloysio Vasconcellos,
Observador.

EDITAES

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba — Edital de concurrencia administrativa — A Secretaria deste Tribunal faz publico que, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, acha-se aberta a inscripção para fornecimento de artigos de expediente, no corrente exercicio.

Os requerimentos, devidamente sellados, deverão ser remettidos á Secretaria do Tribunal Regional até o dia 20 do corrente, ás quatorze horas, e ser acompanhados dos documentos comprobatorios da idoneidade dos proponentes e provas de estarem quites com a Fazenda Nacional. Deverão, também, mencionar a declaração de sujeitarem-se os proponentes a todas as disposições do Codigo de Contabilidade e das leis ou regulamentos em vigor e ás do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, em três vias, sendo a primeira sellada e conter, por extenso e em algarismos, os preços de unidade dos artigos.

Os fornecedores inscriptos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis (6) dias, contados da data do recebimento do pedido, com excepção dos artigos que, pela sua natureza, dependerem de confecção, e, nesse caso, o prazo será de quinze dias.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e, não o sendo, deverão ser substituidos nos prazos que forem marcados.

Na Secretaria deste Tribunal Regional, das 11 ás 16 horas, serão ministradas aos interessados, instrucções referentes á confecção e fornecimento dos artigos alludidos.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 12 de março de 1935.

Carlos Bello Filho — Director.

—

FISCALIZAÇÃO DOS PORTOS DA PARAHYBA — Edital de concurrencia administrativa para fornecimento de materiaes permanentes e de consumo no exercicio de 1935 — Pelo presente faço publico de ordem do sr. Engenheiro Chefe da Fiscalização dos Portos da Parahyba, doutor José Gonçalves de Carvalho Mello, que não tendo se apresentado proponentes á "Concurrencia Publica" constante do edital de 7 de fevereiro deste anno, publicado no jornal "A União" de 8, 20 e 28 do mesmo mês, são convidados a se inscreverem para fornecimento em concorrencia administrativa dos diversos materiaes "Permanentes" e de "Consumo" constantes do referido edital, os commerciantes que se acharem habilitados ao fornecimento de qualquer dos grupos alli relacionados ou de todos elles. Cada candidato á inscripção apresentará o seu requerimento escripto ou dactylographado em papel de 0m, 33 x 0m,22 e documentos de idoneidade até o dia 29 deste mês, devidamente sellado, ao qual annexará a relação dos materiaes que se propuzer fornecer, declarando serem estes de 1.ª qualidade e entregues no Almoxarifado da Fiscalização, em Cabedelo, salvo indicação em contrario, livres de toda e qualquer despesa de embalagem, carreto, frete, etc., dentro dos prazos que lhe forem estipulados. Si porventura os materiaes fornecidos não corresponderem ás qualidades, peso ou quantidades pedidos, não serão acceitos, ficando por conta do fornecedor desde o momento da conferencia. Esta Fiscalização não se responsabiliza por avarias, derrame, ou mesmo extravio de materiaes, no todo ou em parte, antes de recebidos pelo Almoxarifado.

As contas serão apresentadas em 5 vias, devidamente sellada a 1.ª, acompanhadas de duplicatas e respectivos pedidos de empenho, sem o que, não poderão ser processadas para pagamento. Para constar eu Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, 3.º Official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em virtude de ordem superior, fiz, subscrevo e assigno o presente no Escriptorio da Fiscalização dos Portos da Parahyba, em João Pessôa, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e cinco.

Augusto Santa Rosa da Silva Barbosa, 3.º Official.

—

COMMISSÃO DE COMPRAS — Edital n.º 6 — Chama concurrentes ao fornecimento do material abaixo discriminado destinado á Directoria do Ensino Primario.

—

Fazemos publico para conhecimento de quem interessar possa, que esta Commissão, acceita propostas para fornecimento do material abaixo mencionado, sob as seguintes condições.

—

As propostas deverão ser enviadas a esta Commissão, até o dia 29 do mês corrente, pelas 14 horas, no edificio do Palacio das Secretarias, no pavimento onde funcciona a Secretaria de Fazenda serem as mesmas escriptas a tinta e assignadas de modo legivel, contendo preço por unidade.

—

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar effectivo o compromisso a que se propuzerem, assignando contrato na Procuradoria da Fazenda com previa caução arbitrada pelo Tribunal competente de accôrdo com o valor do fornecimento, a qual reverterá em favor do Estado, no caso de recisão do contrato sem causa justificada e fundamentada a juizo do referido Tribunal. Outrosim: — Os proponentes deverão marcar o prazo para a entrega do material de que trata o presente edital, não devendo este exceder de 30 dias a contar da acceitação da proposta.

—

MATERIAL A SER FORNECIDO

400 carteiras escolares duplas, de accôrdo c|o modêlo existente na referida Directoria.

Chromacio Cavalcanti.

—

EDITAL DE 1.ª PRAÇA — O dr. Agrippino Gouveia de Barros juiz de direito da 1.ª Vara da comarca desta capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quantos este edital de 1.ª praça virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 14 horas, na sala dos auditorios á rua Epitacio Pessôa n.º 42, nesta cidade será levado á praça, pelo preço da avaliação, que foi de 4:000$000, um caminhão marca "Chevrolet", pertencente ao espolio do dr. José de Lima Vinagre, para pagamento do imposto devido ao Estado, nos autos do inventario dos bens deixados pelo mesmo dr. José de Lima Vinagre. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 18 dias do mês de março do anno de 1935. Eu, Heraldo Monteiro, escrivão interino, o escrevi. (a) Agrippino de Barros. Conforme o original, a que me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão interino, Heraldo Monteiro.

—

EDITAL — Ministerio da Educação e Saúde Publica — Escola de Apprendizes Artifices da Parahyba — Attestados medicos enviados á Escola como documentos — De ordem do sr. Director desta Escola, faço publico que, os attestados medicos enviados a esta Escola como documentos, devem ser passados por profissionaes que tenham seu diploma registrado na Inspectoria de Fiscalização do Exercicio Profissional, devendo taes condições serem declaradas no attestado.

Escola de Apprendizes Artifices da Parahyba, em 19 de março de 1935.

O escripturario, Annibal Leal de Albuquerque.

—

—

JUSTIÇA ELEITORAL — AVISO — Na sessão ordinaria de amanhã, 20 do corrente, serão julgados por este Tribunal Regional, os processos de inscripção dos eleitores Lupercio Correia de Araújo e Possidonio Lourenço de Andrade, ambos da classe 5.ª, sendo relator o dr. Agrippino Gouveia de Barros.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 19 de março de 1935.

Carlos Bello Filho, director.

—

EDITAL — Fallencia de F. Lucena & Cia. — O abaixo assignado, liquidatario da massa fallida de F. Lucena & Cia., devidamente autorizado pelo M. M. Juiz da Fallencia, dr. Braz Baracuhy, recebe propostas para compra dos titulos pertencentes á referida massa, podendo os interessados examinal-os, de 8 ás 11 e de 13 ás 17 horas, diariamente, na rua Maciel Pinheiro n.º 404.

As propostas deverão ser apresentadas devidamente lacradas, até o dia 17 de Abril proximo, quando serão abertas, ás 14 horas, na sala das audiencias, em presença do dr. Juiz da Fallencia.

Samuel Giverts, liquidatario

—

COPIA — EDITAL — de citação de herdeiros com o prazo de 60 dias. — O doutor Manuel Maia de Vasconcellos, Juiz de Direito da Comarca de Patos, em virtude do Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros com o prazo de 60 dias virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo iniciado neste Juizo o inventario dos bens deixados pelo fallecido José Vieira Arcoverde e constando do mesmo acharem-se ausentes os herdeiros dr. Eudocio Vieira, Miguel Arcoverde e dr. João Rodrigues Vieira, este residente em Floriano e aquelles em Amarante, do Estado do Piauhy; dr. Alcides Vieira Arcoverde, Antonio Moacyr Arcoverde e dr. Octacilio Vieira Arcoverde, este residente em Cambará, e aquelles em Curityba, do Estado do Paraná, ordenei que se passasse este edital com o prazo acima mencionado, em virtude do qual chamo-os e cito-os aos referidos herdeiros para em 48 horas após aquelle prazo, que correrão em cartorio, virem fallar sobre as declarações da inventariante D. Anna Carneiro Arcoverde e os demais termos do inventariante, sob penas de revelia. E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital que será affixado no logar do custume e publicado na Imprensa Official do Estado. Dado e passado nesta cidade de Patos, em 13 de março de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite, 2.º escrivão, o dactylographei e subscrevi. (a) Manuel Maia de Vasconcellos. Está conforme com o original; dou fé. Patos, 13 de março de 1935. Eu, Manuel de Farias Leite 2.º escrivão, o dactylographei e subscrevo.

SECÇÃO LIVRE

IVANI BARBOSA GOMES

participa aos seus parentes e amigos o nascimento da sua irmãsinha CLEIDA.

Rua Visconde de Itaparica, 93 — 18—3—35.

AVISO

A Directoria do Collegio de N. S. das Neves previne as exmas. familias que d'ora avante o expediente da tarde iniciará as aulas ás 12,1|2 horas.

—

AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o conhecimento Original n.º 1, referente a 100 fardos de xarque marca "Léo", embarcados pela firma Ramos, Gomes & Cia., no porto de Porto Alegre, no vapor ARARAQUARA, entrado em Cabedêllo no dia 1.º do corrente mês, e como a consignataria dos mesmos a firma F. Galvão, desta praça, reclame a entrega dos mesmos independente da apresentação do conhecimento Original, vimos pelo presente aviso, si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto, dar sciencia que faremos a entrega dos ditos fardos de conformidade com os decretos do Governo Federal ns. 19.473 de 10|12|30 e 19.754, de 18|3|31.

Joã Pessôa, 18 de março de 1935.

Arthur & Cia., agentes.

NAVEGAÇÃO E COMMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Pharmacias de plantão durante o mês de março:

Minerva	1— 9—17—25
Londres	2—10—18—26
S. Antonio	3—11—19—27
Teixeira	4—12—20—28
Confiança	5—13—21—29
Véras	6—14—22—30
Brasil	7—15—23—31
Pôvo	8—16—24—

PROPRIEDADES DO BREJO NATUBA E AROEIRAS DO MUNICIPIO DE UMBUZEIRO

Vende-se, troca-se e se faz qualquer negocio

Um terreno de 50 braças de frente e quinhentas de fundo, mais ou menos, cercada com arame farpado, cortada com riachos de agua dôce, com cinco casas entre tijollos e taipa, com 12.000 pés de cafeeiro bem fundado e fructificando. Mangueiras, laranjeiras, jaqueiras e coqueiros, vazantes de capim, bananeiras. etc.

2.ª Propriedade Natuba

Propriedade destacada desta acima. Quarenta e cinco braças de frente com novecentas e quatorze de fundos, uma casa de pedra e tijollo, muitos cafeeiros safrejando, jaqueiras, laranjeiras, mangueiras, limeiras, goiabeiras, toda propriedade cercada de arame farpado e cortada por riachos dôce.

3.ª Propriedade Natuba

30 braças de frente com setecentas de fundo, mais ou menos, cercada de arame farpado, cortada por riachos d'agua dôce, uma casa de tijollo e taipa, com pés de jaqueiras, etc.

4.ª Propriedade Natuba

Dez braças de frente com seissentas de fundos mais ou menos, um milheiro de cafeeiro mais ou menos, safrejando, mangueiras, coqueiros, goiabeiras, vazantes de capim, etc.

Propriedade Olhos d'Agua — Natuba Umbuzeiro

Oitenta braças de frente com duzentas de fundo mais ou menos, uma casa de pedra, 5.000 pés de café safrejando, laranjeiras, coqueiros e goiabeiras.

3 Propriedades em Aroeiras de Umbuzeiro

1.ª — Olho d'Agua Grande

Setenta braças de frente com duzentas de fundos mais ou menos, cercada de arame farpado, com plantios de palmas e vazantes para plantar capim, etc.

2.ª — Piabas — Aroeiras de Umbuzeiro

Cincoenta braças de testada com setecentas de fundos cercada de arame farpado, vazente de capim e um casebre coberto de telhas.

3.ª — Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Sessenta braças de frente com setecentas de fundos mais ou menos, cercada com arame farpado, uma casa de tijollo e dois casebres de taipa, um barreiro e bôas lagôas.

Uruçú de Aroeiras — Umbuzeiro

Cincoenta e oito braças de testado com duzentas de testa, mais ou menos, cercada de arame farpado digo madeira) com um casebre de taipa com um barreiro e uma lagôa.

—

8 casas construidas em tijollos e telhes na povoação de Aroeiras, com uma bôa sisterna.

O motivo é querer o proprietario retirar-se do municipio de Umbuzeiro. A tratar em Aroeiras, com o sr. **Pedro Vicente Torres.**

O FERMENTO FLEISCHMANN seleccionado está sendo empregado no Pão Francês, em 32 Padarias na capital (João Pessôa), Cabedello, Santa Rita e Itabayana.

Para as cidades do interior (sertão), vae ser lançado o "Fermento Fleischmann Sêcco", podendo o padeiro comprar e empregar por um mês e mais sem que o mesmo diminua a sua força.

MANILHAS de primeirissimas, 2, 3, 4, 6, 8 pollegadas e empregadas nos saneamentos de Recife, João Pessôa e Bahia.

Representa e vende L. Pinto de Abreu.

—

SABONETE DE LEITE DE VACCA — DELICIOSO PERFUME e o ideal para a pelle. Com base de agua Sulfurosa. Procurem na CASA AMERICANA.

JA' LEU ISTO ?

Acceita-se encommenda para qualquer quantidade pelos melhores preços de: estacas, enxamés, varas para faxina, caibros, madeiras para construcção e lenha.

A tratar com Barbosa, á rua 4 de Novembro ,383, Tambiá ou na Fazenda Caxitú.

TERRENOS, em torno do **Parque Solon de Lucena,** vendem os drs. Joaquim Costa e Luiz Gonzaga Burity.

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

Linha regular de vapores entre Cabedello e Porto Alegre

CARGUEIROS RAPIDOS

CARGUEIRO "HERVAL" — Esperado do norte, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 19 deste, o vapor cargueiro "Herval", que após a demora necessaria, sahirá para os portos de Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "BUTIÁ" — Procedente do sul, deverá chegar em nosso porto no proximo dia 19 deste, o vapor cargueiro "Butiá". Depois da demora necessaria, sahirá para os portos de Natal, Fortaleza, Maranhão e Amarração.

Acceita-se carga para os portos de Paranaguá, Antonina, Itajahy e Florianopolis, com perfeito serviço de transbordo no Rio.

A Companhia dispõe de grande Armazem n.º 4 do Caes do Porto do Rio de Janeiro.

Demais informações com os

Agentes — LISBÔA & CIA.

LLOYD NACIONAL SOCIEDADE ANONYMA

Séde: — Rio de Janeiro

PASSAGEIROS

LINHA PARA' — S. FRANCISCO

CARGUEIRO "VICTORIA" — Esperado de São Francisco no proximo dia 20, sahindo após a demora necessaria para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém, para onde recebe carga.

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado de Porto Alegre e escalas no dia 27 do corrente, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre para onde recebe carga.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Para demais informações com o agente: ARTHUR & CIA.

Escriptorio — PRAÇA ANTHENOR NAVARRO N.º 34.

Armazem á Praça 15 de Novembro.

Telephone: Escriptorio 38, Armazem 53 — JOÃO PESSÔA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

Séde: — Rio de Janeiro — Brasil

Rua do Rosario, 1-22

A maior empresa de navegação da America do Sul

Serviço de passageiros e cargas

LINHA SANTOS-BELÉM

PARA O NORTE

PAQUETE "POCONÉ" — Esperado do sul no proximo dia 28 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PAQUETE "ALMIRANTE JACEGUAY" — Esperado do sul no proximo dia 11 de abril, sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz e Belém.

PARA O SUL

PAQUETE "D. PEDRO II" — Esperado do norte no dia 29 de março, sahindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA MANAOS — BUENOS AYRES

PARA O NORTE

PAQUETE "SANTARÉM — Esperado do sul no proximo dia 23 e sahirá no mesmo dia para Natal, Fortaleza, São Luiz, Belém, Santarém, Obidos, Paratintins, Itacoatiara e Manáos.

PARA EUROPA

CARGUEIRO "BARBACENA"—Esperado no dia 20 e sahirá depois de indispensavel demora para Liverpool, Rotterdam e Hamburgo.

LINHA SANTOS — HAMBURGO

Vapores esperados em Recife

"CUYABÁ"

(11.255 tons. de deslocamento)

De Santos e escalas, é esperado no dia 16 de março, sahirá no mesmo dia, para Lisbôa, Vigo, Havre, Anvers, Rotterdam e Hamburgo.

PROXIMAS SAHIDAS PARA A EUROPA

CUYABÁ	8 — 3 — 35
ALMIRANTE ALEXANDRINO	20 — 3 — 35
RAUL SOARES	5 — 4 — 35
BAGÉ	20 — 4 — 35

:::

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém e para Pelotas e Porto Alegre com transbordo no Rio de Janeiro.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Bahia em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Bahiana.

Outrosim, acceita cargas para estações da Rêde Mineira de Viação com baldeação em Angra dos Reis.

As reclamações de faltas e avarias só serão acceitas por escripto e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente,

BASILEU GOMES

Escriptorio: Praça Anthenor Navarro n.º 28 — Armazem: Praça 15 de Novembro.

Endereço Telegraphico: — NAVELLOYD

Phones: — Escriptorio, 38 — Armazem, 53 — JOÃO PESSÔA.

LAMPORT & HOLT LINE LIMITED

VAPORES ESPERADOS

S/S "BIELA"

SAHIRA' DE:

Philadelphia	**4 de março**
New York	**8 " "**
Jacksonville	**11 " "**

Escalará nos portos nacionaes de Pará, Maranhão, Ceará, Natal, Cabedello, Pernambuco e Maceió.

O referido vapor é esperado em Cabedello a 5 de abril e póde receber carga para a America do Norte.

Para mais informações com os agentes

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 8

WILLIAMS & CIA.

HEYTOR GUSMÃO & CIA.

REPRESENTAÇÕES EM GERAL

Corretores de productos do Estado, especialmente — — algodão, caroço de algodão e milho — —

COTAÇÕES EM MOEDAS NACIONAL E INGLEZA

VENDEM: — Estôpa para enfardamento de algodão, saccos para milho e caroço de algodão. Telhas typo "MARSEILLE". Argilla e tijollos refractarios :: :: ::

Teleg. — HEYTOR — Codigos: — MASCOTTE 1.ª e 2.ª ed. RIBEIRO BORGES e UNIÃO

RUA BARÃO DA PASSAGEM, 58

João Pessôa — E. da Parahyba

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS ENTRE PORTO ALEGRE E CABEDELLO

SAHIDAS DE CABEDELLO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS

"ITAPUHY"

Esperado dos portos do sul na terça-feira, 19 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAHIDAS

"ITABERA" — Terça-feira, 26 de março.

"ITAPURA" — Terça-feira, 2 de abril.

AVISO

Recebem-se também cargas para Penédo, Aracajú, Ilhéus, Campos, São Francisco e Itajahy, com cuidadosa baldeação no Rio de Janeiro.

A Companhia recebe cargas e encommendas até a vespera da sahida dos seus paquetes.

Pede-se aos srs. carregadores que providenciem para que as suas cargas estejam no costado dos navios no dia de suas chegadas.

Os consignatarios de cargas devem retiral-as do trapiche da Companhia dentro do prazo de 3 dias, após a descarga findo o qual, incidirão as mesmas em armazenagem.

Passagens, encommendas e valores, attende-se no escriptorio até as 16 horas, na vespera da sahida dos paquetes.

As demais informações, serão dadas pelos agentes

WILLIAMS & CIA.

PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, N.º 1 — PHONE 234

BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

JOÃO PESSÔA

BALANCETE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

ACTIVO

Accionistas		707:990$000
Letras descontadas		5.786:716$100
LETRAS E EFFEITOS A RECEBER:		
Por conta propria do Interior	4.036:198$000	
Em cobrança no Interior	5.163:267$300	9.199:465$300
Emprestimos em contas correntes ..		2.410:171$700
Valores caucionados		1.436:140$600
Valores depositados		117:105$000
Correspondentes no país		11.443:482$400
CAIXA:		
Em moeda no Banco	270:508$400	
No Banco do Brasil	2.007:435$300	
Em outros Bancos	1.696:050$100	3.973:993$800
Diversas contas		227:850$900
		35.302:915$800

PASSIVO

Capital		1.500:000$000
Fundos de reservas — Diversos — ..		441:486$100
DEPOSITOS:		
Em c|corrente com juros	6.969:331$700	
Em c|corrente limitada	1.119:292$400	
Em c|corrente sem juros	470:915$300	
Em c|corrente de aviso previo	2.499:666$700	
A prazo fixo	5.473:354$800	
Depositos populares	29:240$100	16.561:801$000
Deposito em conta de cobrança do Interior		9.199:465$300
Titulos em caução e em deposito		1.553:245$300
Ordens de pagamentos		5.705:340$800
Diversas contas		341:577$000
		35.302:915$800

João Pessôa, 9 de março de 1935.

Waldemar Leite, Gerente. — J. B. Maia, Contador.

EPISTOLAS

CONEGO MATHIAS FREIRE

RIO, 13, março, 1935 — (Pelo correio aereo) — Vou contar um desastre que acaba de succeder com o monsenhor Pedro Anisio. Foi hontem, ás 24 horas, dentro de minha banheira. A'quella hora, o calor ainda estava medonho. Meu thermometro marcava 29 graus, á luz scintillante das estrellas cariocas. O Balneario da Urca, lá no concavo da Praia Vermelha, visto das alturas de meu apartamento, parecia uma nesga da Via-Lactea. Eu suava por todos os póros positivos e negativos.

Eu gosto do Pedro Anisio, porque elle é intelligente e possue uma bibliotheca invejavel. Quando levantaram a sua candidatura .. directoria da instrucção publica, eu não gostei. O José de Mello póde ter gostado; eu, francamente, não gostei e tenho raiva de quem gostou. Porque...? porque o meu illustrado collega nasceu para viver dentro de sua vasta bibliotheca, preparando suas prelecções pedagogicas, escrevendo seus livros apologeticos, esboçando os seus substanciosos sermões.

Monsenhor Pedro Anisio e monsenhor João de Deus são como monsenhor Manuel Maria de Almeida e Albuquerque: três anjos dentro de uma só batina. O terceiro nasceu para ser vigario de Nossa Senhora de Lourdes; o segundo nasceu para ser capellão de freiras; o primeiro nasceu, como já disse, para viver merguihado dentro dos livros, sem pôr a cabeça no mundo exterior, illustrando-se, isolando-se, aperfeiçoando-se.

O professor Everardo Backheuser tem em alta conta a technica pedagogica do professor parahybano, vista através de seu importante livro, que já pegou, rapidamente, a segunda edição, esse notavel TRATADO DE PEDAGOGIA (Para as Escolas Normaes). Estive, sabbado ultimo, na Livraria Civilização á rua Sete de Setembro, e ouvi alli um bonito elogio ao trabalho do meritoso bananeirense. Falava um professor paulista, que foi amigo intimo de Antonio Torres.

* *

Estou aprazado para um encontro com Tristão de Athayde. Um bichinho já tentou intrigar-me com o notavel escriptor e sabio, que honra a cultura brasileira; mas, bichinho é bichinho e gente grande é gente grande. Antes de falar no lamentavel desastre do monsenhor Anisio, poderia algo dizer dessa intriga; mas, ha tempo para tudo, quando não se tem uma occupação obrigatoria. Chegando a primavera, serei tentado a occupar-me dos idiotas, mau grado a prohibição positiva de meu prezado amigo Venancio de Figueirêdo Neiva.

* *

Tive o prazer de encontrar-me, hoje, ás 13 horas, na Sorveteria Americana, com o velho amigo e joven jornalista Alpheu Domingues. Almoçámos na melhor das companhias. Elle comeu um peixe com cebolinhas; eu mastiguei um fricandó com arroz do Japão. Entre um prato e outro, ruminámos politica parahybana. Não fizemos uso da thesoira, porque, bem pertinho de nós, almoçava s. excia. reverendissima o sr. conde Pereira Carneiro, cercado de pernambucanos, que nos olhavam, como que nos reconhecendo.

* *

Amanhã, depois da missa, tenho que ir ao Corcovado, em companhia de uma piedosa parisiense, que habita o setimo andar deste optimo hotel. Ella está deslumbrada com as magnificiencias naturaes da capital brasileira. "Cela c'est tout a fait magnifique", exclama. Chegou, ha oito dias, de Montevidéo. Seu marido é viajante de uma companhia de petroleo. São ambos catholicos. Elle muito mais moço que ella; cara fechada, que nem Borja Peregrino. Ella não desfarça seus quarenta janeiros, porque não usa rejuvenescentes; é um tanto morena, e parece que não toma banho de leite.

* *

Estou com impetos de dar umas xingadas nos meus amigos Horacio de Almeida e José Fioscolo da Nobrega, porque andaram discordando da benemerencia catholica. Mas, elles, (aqui para nós), disseram tambem umas verdadesinhas amargas. Foi o dr. Alpheu Domingues quem me forneceu algumas numeros da "A União" com as letras redondas dos dois talentosos advogados. Desejava saber se os velhos e moços catholicos dahi meteram ou não o bastão em riba dos Horacios e Curiacios parahybanos. Agora é que me recordo do desastre de Pedro Anisio, quando o papel entregou os pontos. Fica para outra opportunidade.

Conferencia Algodoeira de São Paulo

A Secretaria de Agricultura de S. Paulo convidou, por intermedio do Governo da Parahyba, as associações de commerciantes e agricultores deste Estado a se fazerem representar na Conferencia Algodoeira, que se realizará naquelle Estado sulista no dia 23 de Abril proximo vindouro.

Transmittido o convite por intermedio da Secretaria da Producção, á Associação Commercial da Parahyba e á Sociedade de Agricultura, communicaram estas ao sr. Secretario da Producção haverem escolhido seus associados drs. Virginio Velloso Borges e João Mauricio de Medeiros, respectivamente, para a alludida representação.

A proposito do referido certame o sr. Governador do Estado recebeu o telegramma infra:

S. Paulo. 18 — De accordo entendimento havido com senhor Ministro Agricultura conferencia e exposição algodoeira foram adiadas para 23 abril proximo a fim de que todos Estados possam fazer-se representar, concorrendo seu maior realce. A commissão organizadora lembra a conveniencia de estarem presentes todos representantes pelo menos cinco dias antes inauguração para que possam tomar conhecimento das theses e trabalhos respectivas commissões. Attenciosas saudações, *Adalberto Bueno Netto*, sec. Agricultura.

Vae ser restabelecida a feira dos domingos, em Alagôa Nova

Após alguns mêses de funccionamento ás sextas-feiras vae voltar a realizar-se nos dias de domingo, a feira semanal da villa de Alagôa Nova, que é uma das mais animadas do interior do Estado.

Assim, a começar de 7 de abril proximo vindouro, o concorrido mercado hebdomadario da adeantada localidade, que faz convergir para alli grande quantidade de productos agricolas, onde são negociados, passará a effectuar-se no dia de domingo, segundo communicação que nos fez o sr. Antonio Leal da Fonsêca, prefeito do municipio.

ASSEMBLÉA ESTADUAL CONSTITUINTE

A sessão de hontem

Reuniu hontem, á hora regimental, a Assembléa Estadual Constituinte sob a presidencia do sr. José Maciel, secretariado pelos srs. João Vasconcellos e Adalberto Ribeiro.

Responderam á chamada os srs. deputados Alcindo Leite, Paula e Silva, Miguel Bastos, Delfino Costa, Rodrigues de Aquino, Ernani Satyro, Fernando Pessôa, Emiliano Nobrega, Paula Cavalcanti, Newton Lacerda, Fernando Nobrega, José Targino, Severino de Lucena, Celso Mattos, Peregrino Filho, Tertuliano Britto, Odilon Coutinho, Pedro Ulysses, Americo Maia, Duarte Lima, Aloysio Campos e Lauro Wanderley.

A acta da sessão anterior foi approvada sem debates.

A' hora do expediente, foi lido o seguinte telegramma, dirigido ao presidente da Assembléa Constituinte:

"Petropolis, 18 — Prompto para trabalhos Assembléa, seguirei primeiro vapor. Saudações — Deputado Raphael Sebas".

Na ordem do dia, foram apreciados os capitulos 1.º, 2.º e 3.º do Substitutivo ao ante-projecto constitucional, devendo continuar hoje os trabalhos.

REGISTO

FEZ ANNOS HONTEM:

A srta. Marly Pedrosa, residente em Pilões e irmã do sr. Sizenando Pedrosa, escripturario da Chefatura de Policia.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Francisco de Assis Vidal, funccionario da Inspectoria de Obras C. as Séccas, neste Estado.

— A sra. Rita Ferreira Gomes do Nascimento, esposa do tenente José Heliodoro do Nascimento, official da Força Publica Militar do Estado.

— A menina Maria José, filha do sr. Salé Meira, residente em Sousa.

— A senhorita Erothides da Silva Thó, segundanista do Collegio N. S. das Neves e filha do sr. Antonio Franccellino Thó, proprietario nesta capital.

— A senhorita Alice Fialho, sobrinha do sr. Antonio Fialho, commerciante nesta praça.

VIAJANTES:

Encontra-se nesta capital desde alguns dias, o dr. Luiz Vianna, juiz municipal de Taperoá.

S. s. deverá regressar hoje áquelle municipio.

— Acha-se nesta capital a trato de negocios de seu particular interesse o dr. João Tavares, medico em Campina Grande.

Sr. Salvino de Figueirêdo — Encontra-se nesta capital desde hontem, a passeio, o sr. Salvino de Figueirêdo, proprietario e politico de influencia no municipio de Campina Grande.

S. s. tem sido bastante visitado pelos seus amigos e admiradores, devendo demorar-se ainda alguns dias em João Pessôa.

CASAMENTOS:

Realizou-se sabbado ultimo, o enlace matrimonial do sr. Jorge Francisco Elihimas, com a senhorinha Irena Pereira da Silva, filha do sr. José Pereira da Silva e d. Maria Pessôa da Silva. O acto civil teve logar na residencia dos noivos, sendo padrinhos: por parte da noiva, o sr. Alfredo Pereira Gomes e sua esposa, e por parte do noivo o seu pae o sr. Francisco Antonio Elihimas, chefe da firma Antonio Elihimas & Cia. Ltda., desta praça e da de Recife, e o sr. Alfredo da Silva e sua esposa. Os recem-casados fixaram residencia nesta cidade, á rua M. Pinheiro, 787.

— Em Garanhuns, Estado de Pernambuco, consorciaram-se em dias da semana passada, a senhorita Branca Maranhão, com o sr. Victor Fernandes, fazendeiro em São João, daquelle municipio, e a senhorita Maria Maranhão com o sr. Manuel da Costa, commerciante na mesma cidade.

As noivas, elementos destacados da sociedade local, são filhas do dr. Alvaro Maranhão, caixa do Banco do Brasil em Garanhuns e de sua esposa d. Thereza Maranhão, pertencendo os noivos a distinctas familias pernambucanas.

NASCIMENTOS:

A 15 do corrente, nasceu, na povoação de Tacima o pequeno Walter, filho do sr. João Gomes da Silva e sua esposa d. Maria Leal, alli residentes.

— Na cidade de Patos, nasceu, a 15 do corrente o menino José, primogenito do casal Severino e Celina Villarim, alli residentes.

O INVERNO NO SERTÃO

Vem se registrando a quéda de violentos aguaceiros em toda a região sertaneja, causando damnos materiaes consideraveis em varios pontos.

Alguns açudes têm estado, por vezes, com a sua segurança ameaçada tal a avalanche liquida que recebem, como succedeu ultimamente com o "S. Gonçalo", no municipio de Sousa.

Essa importante barragem, nas ultimas chuvas transbordou pelo sangradouro que ainda não está completo, innundando a villa com um lencol d'agua de mais de um metro de profundidade, occasionando prejuizos superiores a 10 contos de réis.

Não se verificou porém, nenhuma perda de vidas e se mantem inteiramente fóra de risco a estabilidade do referido açude.

BIBLIOGRAPHIA

CINELANDIA — Fasciculo dos mais lindos pela escolhida materia e magnificos *clichés* que estampa, está o da revista *Cinelandia*, o qual é referente a este mês.

Trazendo em seu texto valiosas reportagens sobre assumptos que lhe são proprios, o apreciado magazine de Hollywood se acha, por isso mesmo, digno da leitura dos verdadeiros *fans*.

Presenteado pelo seu agente nesta capital. sr. Orlando Pedrosa, recebemos um exemplar de *Cinelandia*, que ha dias já se encontra á venda em João Pessôa.

ASSOCIAÇÕES

Ideal Club — Recebemos participação de que acaba de ser fundada na cidade de Sousa uma sociedade recreativa, cujo nome encima esta noticia, tendo sido eleita para seu primeiro anno social a seguinte directoria: presidente, dr. Carlos Pires Ferreira; vice-presidente, Ulysses Appolonio de Barros; 1.º secretario, Thomaz Pires dos Santos; 2.º secretario, Pedro Sampaio Xavier; thesoureiro, João Cyrillo da Silveira; vice-dito, Aprigio Gomes de Sá; orador, Silvino dos Santos.

União Espirita "Deus, Amôr e Caridade — (Adhesa á Federação Espirita Parahyba) — Em sua séde, á rua da Republica, 316, reune-se hoje, ás 19 1|2 horas, esta associação espirita a fim de fazer o estudo doutrinario do "Evangelho segundo o espiritismo".

Entrada franca ao publico.

DIRECTORIA DO ENSINO PRIMARIO

Estagio de professores de cadeiras rudimentares

Com o intuito de aperfeiçoar os processos de ensino nas escolas publicas do Estado, o director desse departamento, em circular dirigida aos inspectores technicos regionaes, lembrou a conveniencia de serem convocados os professores de cadeiras rudimentares de cada municipio para, á semelhança do que se fez aqui em Novembro ultimo, na Semana Pedagogica, discutir e resolver sobre o modo de melhorar as condições do nosso apparelho educativo.

Em obediencia a essa recommendação o inspector technico, José Bento de Moraes, acaba de submetter á apreciação da Directoria do Ensino, o programma que vai a seguir, por elle elaborado, a realizar-se na cidade de Sousa, séde da 6.ª zona escolar.

ESTAGIO PEDAGOGICO

A realizar-se na cidade de Sousa, de 17 a 24 do fluente.

Commissão executiva: — Professores José Bento de Moraes, Pedro Jorge de Carvalho. Maria Augusta P. Braga, Maria Stella C. Fontes, Anna Nazareth Cartaxo, Josepha Pereira da Rocha, drs. José Sarmento, Carlos Pires Ferreira, pharmaceutico Thomaz Pires, Virgilio Pinto de Aragão, Silveiro dos Santos, padre José Vianna, Nabor Meira, dr. Absalão Pereira.

Commissão de recepção: — Maria do Céo Benevides, Anathilde de Sá Benevides, Laice Pires, Adelaide Casemiro.

Programma de estudos technicos: — Professores José Bento de Moraes, Pedro Jorge de Carvalho, Maria Stella C. Fontes, Maria A. Pires Braga, Anna Nazareth Cartaxo, Josepha Pereira da Rocha.

Os trabalhos realizar-se-ão no Grupo Escolar "Prof. Baptista Leite".

1.º DIA (domingo) 17 do corrente — A's 19 horas — Inauguração dos trabalhos. Presidente de Honra: Eladio Pedrosa de Mello; secretario, Virgilio Pinto de Aragão.

Programma de estudos technicos: —

2.º DIA (segunda-feira) 18. Presidente: José Bento de Moraes; secretaria, Paulina N. Cartaxo.

THEMA: — Deveres funccionaes do professor e sua conducta moral.

3.º DIA (terça-feira) 19. Presidente, Pedro Jorge de Carvalho; secretaria, Anna N. Cartaxo.

THEMA: — Estatisticas e escripturação escolar.

4.º DIA (quarta-feira) 20. Presidente, Virgilio Pinto de Aragão; secretaria, Josepha P. da Rocha.

THEMA: — Horarios e organização de classes.

5.º DIA (quinta-feira) 21. Presidente, Maria Stella C. Fontes; secretaria, Anna N. Cartaxo.

THEMA: — Predio e mobiliario escolar.

6.º DIA (sexta-feira) 22. Presidente, Maria A. Pires Braga; secretaria, Josepha Pereira Rocha.

THEMA: — Como estimular ás crianças a assiduidade ás aulas. Exame de promoção e final.

7.º DIA (sabbado) 23. Presidente, José Bento de Moraes; secretaria, Paulina N. Cartaxo.

THEMA: — Instituições escolares: Bibliotheca infantil, Museu, Caixas escolares, Club agricola, etc.

Todos os trabalhos technicos terão lugar no grupo escolar "Prof. Baptista Leite" das 13 ás 16 horas dos dias uteis.

8.º DIA (domingo) 24. Festival em beneficio da Caixa Escolar Bento Freire.

Das 8 ás 11 horas dos dias uteis, os estagiarios ministrarão aulas aos 4 primeiros annos do curso, sob a orientação da commissão technica.

SESSÕES PLENARIAS

1.º DIA (segunda-feira) 18. A's 19 horas — Palestra sobre "Mortalidade Infantil" pelo dr. Carlos Pires Ferreira.

2.º DIA (terça-feira) 19 A's 19 horas — Palestra sobre "Os perigos da mosca domestica" pelo dr. Absalão Pereira.

3.º DIA (quarta-feira) 20. A's 19 horas — Palestra sobre "Prophylaxia das doenças dos olhos pelo dr. José Sarmento Junior.

4.º DIA (quinta-feira) 21. A's 19 horas — Palestra sobre "Soccorros de urgencias e medicina domestica pelo pharmaceutico Thomaz Pires dos Santos.

5.º DIA (sexta-feira) 22. A's 19 horas — Palestra sobre "Hygiene do leite" pelo pharmaceutico Octavio Marques da Silva Mariz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSÉ DE PIRANHAS

Decreto n.° 44, de 15 de janeiro de 1935

Orça a receita e fixa a despesa do municipio de São José de Piranhas, para o exercicio financeiro de 1935.

O 1.° tenente Manuel Arruda de Assis, prefeito do municipio de São José de Piranhas, usando das attribuições que lhe confere o art. 2.°, dispositivo n. 4, do decreto n. 19.398, do Govêrno Provisorio da Republica.

DECRETA:

PRIMEIRA PARTE

Da Receita

Art. 1.° — A receita do municipio de São José de Piranhas, no Estado da Parahyba do Norte, para o exercicio financeiro de 1935, é orçada em cincoenta e dois contos e quatrocentos mil réis (52:400$000), proveniente da arrecadação dos impostos e rendas assim discriminados:

Titulo 1.° — Licenças	12:000$000
Titulo 2.° — Imposto de feira	5:000$000
Titulo 3.° — Imposto predial	8:000$000
Titulo 4.° — Registro de entrada e sahida de mercadorias	20:000$000
Titulo 5.° — Gado abatido	3:000$000
Titulo 6.° — Aferição	200$000
Titulo 7.° — Taxa de limpesa publica	600$000
Titulo 8.° — Patrimonio	6000000
Titulo 9.° — Imposto sobre vehiculos	$
Titulo 10.° — Matriculas	$
Titulo 11.° — Imposto territorial urbano	$
Titulo 12.° — Rendas diversas	1:000$000
Titulo 13.° — Divida activa	2:000$000

SEGUNDA PARTE

Da Despesa

Art. 2.° — A despesa do municipio de São José de Piranhas para o exercicio de 1935, é fixada em cincoenta e dois contos e quatrocentos mil réis (52:400$000), distribuida pelas verbas seguintes:

Verba 1.ª — Prefeitura

Prefeito — Representação	3:000$000	
Secretario	2:880$000	5:880$000

Verba 2.ª — Fiscalização

Fiscal geral	960$000	
Fiscal de Bonito	480$000	1:440$000

Verba 3.ª — Thesouraria

Thesoureiro	1:800$000	
Procuradores	6:860$000	8:660$000

Verba 4.ª — Obras Publicas

Obras, desappropriações e serviços de conservação	10:000$000

Verba 5.ª — Estradas de rodagem

Construcção e reconstrucção de caminhos carroçaveis	8:000$000

Verba 6.ª — Illuminação

Material	1:500$000

Verba 7.ª — Limpesa publica

Asseio do Mercado, Açougue Publico, Matadouro, ruas, praças, etc.	3:000$000

Verba 8.ª — Instrucção Publica

10% para o serviço estadual de Instrucção e Assistencia Infantil	5:240$000

Verba 9.ª — Cemiterios

Asseio e conservação	2:000$000

Verba 10.ª — Subvenções

Banda musical da villa	1:800$000	
Idem, idem de Bonito	600$000	2:400$000

Verba 11.ª — Despesas diversas

Delegacia de policia — Villa	840$000	
Idem, idem de Bonito	180$000	
Aluguel do Posto Municipal — Bonito	144$000	
Idem dos Correios e Telegraphos — Idem	120$000	
Idem do Quartel Policial — Idem	180$000	
Agua para o Quartel Policial — Villa	144$000	
Idem, idem de Bonito	120$000	
Expediente e telegrammas	2:000$000	
Publicações e impressões officiaes	1:500$000	
Jury, audiencias, pregões, etc.	1:600$000	
Pagamento de foros	84$000	
Eventuaes	3:368$000	10:280$000

TERCEIRA PARTE

Das tabellas

Art. 3.° — Para a cobrança dos impostos e rendas consignadas na Parte I — Da Receita, do presente decreto, ficam em vigor as tabellas abaixo:

Tabella 1.ª — Licenças

Secção 1.ª — Licenças de commercio

1 — Algodão — Em pluma:	
Compra e exportação	600$000
Em caroço — Armazem de compra:	
1.ª classe	300$000
2.ª classe	200$000
3.ª classe	100$000
Machinismo de beneficiar	50$000
2 — Aguardente — Distillação:	
3 — Açougue:	
Talho de carne nos açougues publicos ou particulares	30$000
Açougue particular na villa	200$000
Nas povoações ou em outra qualquer parte do municipio	50$000
4 — Alfaiataria — Officinas exclusivamente:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	15$000
5 — Bilhar — Casa de Diversão:	
De cada um	50$000
Pelo que acrescer, de cada um	30$000
6 — Barbearia:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	15$000
7 — Calçados — Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	[illegible]
2.ª classe	[illegible]
3.ª classe	18$000
Sapataria:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
8 — Chapéos — Estabelecimentos a retalho:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
3.ª classe	10$000
9 — Cereaes — Armazem de compra e venda	60$000
Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	25$000
10 — Couros — Armazem de compra e venda:	
1.ª classe	250$000
2.ª classe	100$000
11 — Caldo de canna — Vendas nas feiras ou não	10$000
12 — Cafés — Estabelecimento:	
1.ª classe	20$000
2.ª classe	15$000
13 — Caeira ou pedreira — De cada uma	40$000
14 — Consultorio Medico	50$000
15 — Estivas — Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	40$000
3.ª classe	30$000
Botequim ou taverna	30$000
16 — Engenhos:	
De ferro	70$000
De madeira	40$000
17 — Escriptorios de Advocacia	50$000
18 — Fabricas — Farinha de mandioca,	
1.ª classe	35$000
2.ª classe	25$000
19 — Fazendas — Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	90$000
2.ª classe	50$000
20 — Ferragens — Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	38$000
3.ª classe	26$000
21 — Gabinête Dentario	50$000
22 — Gado — Comprador para exportar	50$000
23 — Hotel ou pensão	20$000
24 — Louças e vidros — Estabelecimento a retalho:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	30$000
25 — Miudezas e perfumarias — Estabelecimentos a retalho:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	30$000
3.ª classe	24$000
26 — Officinas:	
Carpinteiro	20$000
Ferreiro	10$000
Funileiro	10$000
Fogueteiros	15$000
Malas	10$000
Ourives	20$000
Photographo	10$000
Serralheiro	35$000
Selleiro ou arrieiro	12$000
27 — Olaria — A braços	10$000
28 — Pharmacia — Estabelecimento a retalho	90$000
29 — Padaria	45$000
30 — Tropeiros — Por cada animal de carga	2$000
31 — Engraxate — De cada caixa	10$000

Secção 2.ª — Licenças para construcções, reconstrucções, concertos, etc.

Para construcção de predios:	
No perimetro urbano da Villa	10$000
Idem, idem nas povoações do Municipio	5$000
Abertura e desvio de estradas e caminhos publicos	80$000
Assentamentos de cancellas de bater nas estradas e caminhos publicos	60$000

Secção 3.ª — Licenças para fins diversos

Cortume ou salgadeira em logar determinado pela Prefeitura	15$000
Carrossel, por dia	10$000
Circos de qualquer genero, por espectaculo	10$000

Secção 4.ª — Mercadorias ambulantes, podendo vender nas feiras

Aguardente ou qualquer bebida:	
Vendedor em grosso	60$000
Idem, a retalho	30$000
Artigos de moda	30$000
Algodão em caroço para exportar	60$000
Artigos não especificados	20$000
Café — Venda nas feiras:	
Em grão, a retalho	20$000
Em banquinhas, manipulado:	
1.ª classe	10$000
2.ª classe	5$000
Cordas	5$000
Couros e pelles	150$000
Fazendas em córtes	50$000
Ferragens grossas	20$000
Fazendas — Em bancos nas feiras	300$000
Fumo, a retalho	20$000
Joias	50$000
Miudezas — Em bancos nas feiras	200$000
Missangas	30$000
Massas alimenticias:	
Deste Municipio	10$000
De outro Municipio	60$000
Obras de couro:	
Vendedor com officina no Municipio	10$000
Vendedor sem officina no Municipio	60$000
Objectos de flandre	5$000
Queijos, a retalho	20$000
Rêdes	20$000
Sellas, caronas ou arreios	50$000
Sementes de algodão para exportar	75$000
Sal	20$000
Sabão	5$000

Titulo 2.° — Imposto de Feira

Tabella 2.ª

1 — Animaes — Venda ou troca	1$000
2 — Bancos — De massas alimenticias:	
Vendedor licenciado	$500
Vendedor não licenciado	1$000
De cafe manipulado, bólos, dôces, refrescos, etc.:	
Licenciado	$500
Não licenciado	1$000
De tecidos	4$000
De miudezas	2$000
De obras de couro:	
Licenciado	$500
Não licenciado	2$000
3 — Sellas, caronas ou arreios:	
Licenciado	$500
Não licenciado	[illegible]
4 — Cordas:	
Licenciado	$500
Não licenciado	1$000
5 — Cereaes, fructas e rapaduras:	
Volumes, por unidade	$250
6 — Café em grão, fumo, sal, queijos, obras de flandres ferragens grossas, rêdes, malas, missangas — Por cada artigo:	
Licenciado	[illegible]
Não licenciado	2$000
7 — Chocalhos:	
Licenciado	[illegible]
Não licenciado	[illegible]

8 Chapéos de couro e polainas:	
Licenciado	$500
Não licenciado	1$000
9 — Caldo de canna:	
Licenciado	$500
Não licenciado	1$000
10 — Cannas — Volume, por unidade	$250
11 — Dôces de qualquer especie	$500
12 — Esteiras, albardas, chapéos de palha e urupemas	$500
13 — Fógos de artificio	$500
14 — Medidas — Aluguel de cuia e litro	1$000
15 — Madeiras — Volumes, por unidade	$500
16 — Peixes — Idem, idem	$500
17 — Sellas, caronas ou arreios:	
Licenciado	$500
Não licenciado	2$000
18 — Sollas — Meio, por unidade	$500

TITULO 3.° — IMPOSTO PREDIAL

Tabella 3ª

1 Sobre o valor locativo annual dos predios urbanos	10%
2 — Sobre predios situados na zona rural do Municipio:	
Casa de tijollos	6$000
Casa de Taipa	4$000
Casa de palha	2$000

TITULO 4.° — REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS

Tabella 4.ª

Secção 1.ª — Entrada

1 — Aguardente — volume	2$500
2 — Alcool — caixa	$500
3 — Assucar — sacco	$300
4 — Arroz — sacco	$200
5 — Arame farpado ou liso — rôlo	$500
6 — Alvaiade — barrica	$500
7 — Aguas mineraes ou artificiaes — caixa	$300
8 — Biscoitos — volume	$300
9 — Bacalhau — barrica	$500
10 — Bengalas ou chapéos de sol — volume	$500
11 — Breu — barrica	$300
12 — Calçados — volume	$500
13 — Chapéos — volume	$500
14 — Café — sacco	$300
15 — Cimento — volume	$300
16 — Drogas — volume	$500
17 — Estivas — volume	$300
18 — Ferragens — volume	$300
19 — Fios de algodão — sacco	$300
20 — Farinha de trigo — sacco	$300
21 — Gazolina — caixa	$500
22 — Kerozene — caixa	$500
23 — Louças — volume	$300
24 — Miudezas e perfumarias — volume	$500
25 — Machinas de costura — unidade	1$000
26 — Oleo lubrificante ou combustivel — caixa	$500
27 — Phosphoro — lata	$500
28 — Soda caustica — caixa	$200
29 — Salitre — barrica	$300
30 — Sal — sacco	$300
31 — Sabão — caixa	$300
32 — Tecidos em geral — volume	$500
33 — Vidros, idem, idem	$500
34 — Vinagre — caixa	$500
35 — Cigarros — volume	$500

Secção 2.ª — Sahida

1 — Aguardente — volume	2$500
2 — Algodão em pluma — volume	2$000
3 — Idem, em caroço — kilo	$050
4 — Animaes: cavallar, muar, vaccum, unidade	2$000
Vaccum abatido	2$000
Suino, idem	1$000
Caprino ou lanigero, idem	$500
5 — Couros, pelles e solas — volume	1$000
6 — Cal sacco	$200
7 — Cereaes —volume	$500
8 — Queijos, idem	2$000
9 — Sementes de algodão — volume	$250

TITULO 5.° — GADO ABATIDO

Tabella 5.ª

1 — Vaccum:	
Abatido para o consumo publico, por unidade:	
Por marchante licenciado	5$000
Por marchante não licenciado	10$000
2 — Suino:	
Idem, idem	3$000
3 — Caprino ou lanigero:	
Idem, idem	$500

TITULO 6.° — Aferição

Tabella 6.ª

1 — Balança — Pesos:	
De armazem de compra de algodão ou pelles, ou machinismos de beneficiar algodão	10$000
De estabelecimento commercial, a retalho:	
Até 20 kilos	3$000
De mais de 20 kilos	5$000
De estabelecimentos ou armazens de vendas em grosso	10$000
2 Medidas:	
Litro, unidade	$500
Decalitro	1$000
Metro ou fracção	2$000

TITULO 7.° — TAXA DE LIMPESA PUBLICA

Tabella 7.ª

De cada predio — por anno:	
Na séde do Municipio	8$000
Nas povoações do Municipio	2$000

NOTA: — Os predios fechados estão tambem sujeitos á taxa.

TITULO 8.° — PATRIMONIO

Tabella 8.ª

1 — Rendas dos proprios municipaes	$

2 — Terrenos — Aforamento por metro de comprimento:	
Para casas	$200
para cercados	$050
3 — Cemiterios — Sepultura em cova rasa — Inhumação	
Adultos	6$000
Crianças	3$000
Idem em tumulo:	
Adultos	20$000
Crianças	10$000
Exhumação	10$000
Construcção:	
Carneiro	20$000
Catacumbas:	
Por metro quadrado de area	15$000
Arrendamento perpetuo:	
Por metro quadrado de area	50$000

TITULO 12 — RENDAS DIVERSAS

Tabella 9.ª

Secção 1.ª — Emolumentos

1 — Sobre titulo de nomeação de funccionario municipal	2$000
2 — Sobre o accrescimo mensal em melhoria de vencimento de funccionario municipal	2 %
3 — Sobre licenças com vencimentos	5$000
4 — Sober o valor em termo de contrato de obras municipaes	2 %
5 — Certidão:	
Até duas laudas	3$000
De mais de duas laudas	5$000
6 — Petição ao poder municipal pelo registro	1$000
Documento junto á petição, por cada um	$600
7 — Diaria de diligencia para o fiscal, quando requerida; além da conducção	5$000
8 — Titulos	
De fiança definitiva ou provisoria	5$000
De arrematação	3$000
9 — Registro de marca de criador	5$000

Secção 2.ª Renda Eventual

1 — Arrematações
2 — Multas:
Por infracção de posturas municipaes
Por falta de pagamento, em tempo, de impostos devidos

TITULO 13.° — DIVIDA ACTIVA

De impostos dos exercicios passados, para serem cobrados amigavelmente e judicialmente

Disposições Geraes

Art. 4.° — As licenças serão arroladas e cobradas no mês de janeiro ou em qualquer tempo em que tiver inicio o exercicio da profissão.

§ 1.° — Exceptuam-se as licenças sobre compra de algodão, machinismos, engenhos, alambiques e aviamentos que serão arrolados em maio e cobrados em agosto.

Art. 5.° — Para a cobrança do imposto predial urbano, serão observadas as disposições da lei n.° 677 de 21 de dezembro de 1934, excepto em seu art. 7.°.

§ unico. — O imposto predial urbano será arrolado e cobrado no mês de março e o imposto predial rural arrolado em maio e junho e cobrado sem multa até 31 de agosto.

Art. 6.° — A aferição de pesos e medidas será feita e cobrada em janeiro, exceptuando-se as balanças de machinismos de beneficiar algodão que será feita na abertura desses estabelecimentos; os impostos sobre entrada e sahida de mercadorias e gado abatido terão cobrança immediata.

Art. 7.° — Fica creada a taxa de limpesa publica que será cobrada ao mesmo tempo que o imposto predial urbano, dos proprietarios de predios urbanos.

Art. 8.° — Esta taxa se cobrará na razão de 3$000 por predio no perimetro urbano da séde do Municipio e 2$000 nas povoações.

Art. 9.° — Ficam sujeitos á taxa todos os predios inclusive os fechados.

Art. 10 — Os contribuintes que não pagarem seus impostos nos prazos estabelecidos acima, ficam sujeitos á multa de 20 % dentro de 30 dias, 30 % dentro de 60 dias e 50 % dentro de 90, os quaes decorridos, se procederá á cobrança executiva.

Art. 11 — Quem possuir na mesma localidade, mais de um estabelecimento da mesma especie ou natureza, pagará a taxa integral do de maior capital e a metade de cada um dos outros.

Art. 12 — Os estabelecimentos constituidos por differentes ramos de negocios, pagarão a taxa integral do ramo predominante e a terça parte dos demais.

Art. 13 — No caso de transferencia de qualquer estabelecimento dentro do anno, ficará o adquirente responsavel pelos impostos vencidos e não pagos.

Art. 14 — As mercadorias cuja conducção fôr encontrada fugindo á fiscalização dos agentes municipaes, serão apprehendidas como contrabando, cobrando-se 50 % de multa.

Art. 15 — Os agentes arrecadadores perceberão 10 % sobre a arrecadação da entrada e sahida de mercadorias e 15 % sobre as demais arrecadações.

Art. 16 — Nos julgamentos de réos reconhecidamente indigentes, o advogado que fizer a sua defesa em plenario, perceberá 50$000.

Art. 17 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, em 15 de janeiro de 1935.

Manuel Arruda de Assis
Prefeito
Pedro Jacomo de Sousa
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Decreto n. 44, de 31 de janeiro de 1935

Orça a receita e fixa a despesa para o corrente anno.

Theotonio Costa, prefeito municipal de Esperança, usando das attribuições proprias do seu cargo,

DECRETA:

Art. 1.° — A despesa da Prefeitura Municipal de Esperança, fixa-se em 67:183$700, e será realizada na fórma da lei estadual n. 689, de 7 de outubro de 1929, sobre as seguintes verbas:

1 — Prefeitura	9:160$000
2 — Fiscalização	900$000
3 — Thesouraria	8:475$000
4 — Obras publicas	15:300$000
5 — Estradas	2:000$000
6 — Illuminação	9:240$000
7 — Limpesa publica	2:200$000
8 — Instrucção	5:392$700
9 — Cemiterio	900$000
10 — Subvenções	1:500$000
11 — Despesas diversas	10:516$000
12 — Divida passiva	1:600$000
	67:183$700

A receita é orçada em 74:160$000, e provirá da arrecadação de impostos, taxas e contribuições abaixo especificadas:

1 — Licenças	6:200$000
2 — Imposto de feira	35:000$000
3 — Imposto predial (decimas)	7:500$000
4 — Reg. de entrada e sahida de mercadorias	7:600$000
5 — Gado abatido	5:500$000
6 — Aferição	530$000
7 — Taxa de limpesa publica	2:200$000
8 — Patrimonio	1:253$000
9 — Imposto sobre vehiculos	900$000
10 — Matriculas	200$000
11 — Imposto territorial urbano	1:200$000
12 — Rendas diversas	3:000$000
13 — Divida activa	3:077$000
	74:160$000

QUADRO DE DESPESAS

Prefeitura

Vencimento do prefeito	3:600$000
Idem do secretario, servindo de thesoureiro e escripturario	8:400$000
Idem do porteiro	360$000
Expediente, livros de escripturação e de arrecadação de impostos e assignatura de jornaes	1:800$000
	9:160$000

Fiscalização

Fiscal geral:	
Vencimentos	600$000
Percentagem de 8% sobre os impostos de feira e gado abatido que for arrecadado	$
Fiscal de rendas no Areial:	
Vencimentos	300$000
Percentagem de 20% no que arrecadar	$
	900$000

Thesouraria

Collector geral:	
Vencimentos	2:400$000
Percentagem de 10% sobre a arrecadação dos impostos de lançamento que arrecadar	$
Collectorias de rendas:	
Percentagem de 15% sobre o que arrecadarem	5:325$000
	7:725$000

Obras Publicas

Predio municipal	8:000$000
Reservatorios	1:000$000
Vias publicas	1:000$000
Arborização	300$000
Desappropriações por utilidade publica	5:000$000
	15:300$000

Estradas

Conservação de estradas	2:000$000

Illuminação

Da villa	9:240$000

Limpesa publica

Vencimento do encarregado	1:200$000
Diarias de trabalhadores auxiliares	700$000
Conservação de arreios e utensilios	300$000
	2:200$000

Instrucção

Contribuição de 10% sobre a receita (impostos)	5:392$700

Cemiterio

Vencimento do administrador	480$000
Conservação e asseio	420$000
	900$000

Subvenções

Gratificação ao professor de musica	1:000$000
Aluguel de casa e asseio	500$000
	1:500$000

Despesas diversas

Assistencia publica		2:000$000
Cadeia Publica (asseio)		300$000
Presos correccionaes (diarias)		300$000
Presos pobres (defesas)		360$000
Vencimento do escrivão da Delegacia de Policia		800$000
Idem do escrivão do jury, crime e alistamento militar		600$000
Idem a dois officiaes de justiça		720$000
Expediente do jury		250$000
Idem da Delegacia de Policia		240$000
Aluguel de casas:		
Do posto de febre amarella	126$000	
Da Cadeia Publica	300$000	
Da Delegacia de Policia	300$000	726$000
Vencimento de um servente servindo de apontador e auxiliar de fiscal		720$000
Serviço eleitoral e eventuaes		3:500$000
		10:516$000

QUADRO DA RECEITA

Tabella n. 1

1 — Licenças do commercio, industria e artes	4:500$000
3 — Idem de casas de fabricar farinha	700$000
	6:200$000

Tabella n. 2

1 — Imposto de feira (chão)	35:000$000

Tabella n. 3

1 — Imposto predial urbano (decimas)	6:500$000
2 — Imposto rural	1:000$000
	7:500$000

Tabella n. 4

1 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	7:600$000

Tabella n. 5

1 — Gado abatido para o consumo publico	5:500$000

Tabella n. 6

1 — Aferição de pesos e medidas	530$000

Tabella n. 7

Taxa de limpesa publica	2:200$000

Tabella n. 8

1 — Aluguel de medidas	700$000
2 — Emolumentos do cemiterio	433$000
3 — Dividendo do Banco do Estado	120$000
	1:253$000

Tabella n. 9

1 — Imposto sobre vehiculos	900$000

Tabella n. 10

1 — Matriculas	300$000

Tabella n. 11

1 — Imposto territorial urbano	1:200$000

Tabella n. 12

1 — Renda de imposto não lançado, multas e eventuaes	3:000$000

Tabella n. 13

1 — Residuos de exercicios findos	3:077$000

DAS LICENÇAS

1 — Armazem de fumo, quer na villa e quer na povoação de Areial e no territorio do municipio	200$000
2 — Armazem ou compra de algodão em pluma	180$000
3 — Compra de algodão em rama com ou sem descaroçador:	
Sendo o comprador do municipio	120$000
Sendo comprador de outro municipio	200$000
4 — Comprador de couro ou pelles com ou sem armazem ou deposito:	
Sendo o comprador do municipio	120$000
Sendo de outro municipio	150$000
5 — Comprador por grosso de fumo, café, rapadura, farinha, milho e feijão — por artigo:	
1.ª classe	250$000
2.ª classe	180$000
3.ª classe	120$000
6 — Deposito ou enchimento de aguardente	120$000
7 — Vendedor ambulante de aguardente nas feiras ou territorio do municipio	120$000
8 — Vendedor ambulante de chapéus, exceptuando-se os de palha de carnaúba	50$000
9 — Banco de chapéus de couro na feira, por feira	10$000
10 — Recebedor de fumo por conta de terceiros	120$000
11 — Comprador de fumo, estabelecido ou ambulante	120$000
12 — Recebedor de mercadorias não especificadas	60$000
13 — Casa ou estabelecimento de qualquer ramo de negocio que explorar a venda de roupas feitas, relogios e outros artigos, por meio de sorteio ou loteria	100$000
14 — Deposito ou encosto de mercadorias de qualquer especie, por conta de terceiros	60$000
15 — Deposito de gazolina ou kerozene	60$000
16 — Comprador de sola para revender com ou sem armazem ou deposito	60$000
17 — Armazem ou deposito de sal	30$000
18 — Deposito de aviamentos para sapateiro	100$000
19 — Deposito de madeiras de construcção	60$000
20 — Armazem ou deposito de miudeza ou perfumarias que vender seus artigos por grosso ou atacado	100$000
21 — Cortume de couro ou pelles	60$000
22 — Caeira de fabrico de cal	80$000
23 — Banco de miudezas na feira (2 1/2 X 1 metro:	
Sendo de commerciante do municipio	50$000
Sendo de outro municipio	100$000
24 — Banco de chapéus ou calçados de talão inclusive botas e polainas na feira	300$000
25 — Propagandista de casas commerciaes, na feira	50$000
26 — Vendedor ambulante de fazendas, ferragens ou louças nas feiras do municipio	600$000
27 — Banco de fazendas, na sombra:	
De commerciante do municipio	160$000
De commerciante de outro municipio	300$000
28 — Typographia com livraria ou encadernação	30$000
29 — Pharmacia	50$000
30 — Pharmacia que vender perfumarias	70$000
31 — Estabelecimento de fazendas, exclusivo	80$000
32 — Estabelecimento de fazendas que vender outros artigos, pagará mais, por artigo, além do primeiro	5$000
33 — Estabelecimento de fazenda a retalho que vender os seus artigos por grosso ou atacado	200$000
34 — Estabelecimento de calçado, ou chapéus, exclusivo	60$000
35 — Estabelecimento de estivas ou ferragens:	
1.ª classe	80$000
2.ª classe	60$000
3.ª classe	30$000
36 — Padaria:	
1.ª classe	80$000
2.ª classe	40$000
2 — Idem do commercio ambulante	1:000$000
37 — Barbearia:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	30$000
38 — Alfaiataria:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	20$000

39 — Officina de marcineiro:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
40 — Officina de serralheiro	30$000
41 — Idem de calçados com depositos	60$000
42 — Idem de calçado sem deposito	20$000
43 — Idem de ferreiro, funileiro, carpinteiro ou fogueteiro	15$000
44 — Idem de selleiros e arreieiros	20$000
45 — Açougue	30$000
46 — Hotel ou Pensão	40$000
47 — Casa de pasto que vender bebidas, tabacos, fructas e outros artigos, com direito a não fechar nos dias determinados em lei:	
1.ª classe	120$000
2.ª classe	80$000
48 — Bilhar:	
Casa com um bilhar	100$000
Idem com dois	150$000
Idem com mais de dois	200$000
49 — Cocheiras no perimetro urbano	10$000
50 — Casa de fabricar farinha de mandioca	12$000
51 — Casa que vende caldo de canna	10$000
52 — Marchante abatedor	30$000
53 — Ambulante de joias	60$000
54 — Idem de redes	50$000
55 — Idem de machinas	60$000
56 — Vendedor de generos alimenticios, por atacado	50$000
57 — Vendedor de saccos vasios na feira	12$000
58 — Agencia de automoveis e seus accessorios	60$000
59 — Idem de Bicycletas	20$000
60 — Idem de bilhetes de loterias	50$000
61 — Salgadeiras em logar previamente designado	20$000
62 — Fabrica de malas	12$000
63 — Mercador de café na feira	36$000
64 — Idem de fumo	25$000
65 — Idem de bacalhau, xarqueada, sal, rapaduras, assucar, esteiras de qualquer especie e outros generos alimenticios leguminosos, na feira	12$000
66 — Advogado, dentista, medico, agronomo e agrimensor, tendo ou não escriptorio	50$000
67 — Deposito ou armazem de milho, farinha, feijão ou rapaduras	50$000
68 — Garage para automovel de aluguel	20$000
69 — Idem de automovel e bicycletas, idem	30$000
70 — Fabrica de sabão	80$000
71 — Fabrica de doces e similares	20$000
72 — Rifas de qualquer natureza ou denominação	80$000

DO IMPOSTO DE FEIRA

1.ª — Volume de aguardente, vendedor licenciado	1$000
1 — Volume de aguardente, idem não licenciado	5$000
2 — Idem de farinha de mandioca, milho, feijão, fava, sal, arroz, queijo, ou raspadura, por artigo	$500
3 — Idem de xarque, bacalhau, assucar, peixe, toucinho, côco, café, fumo, sapatos, machados foices, ferragens e arreios para cangalha ou sella, expostos á feira, por artigo	$800
4 — Idem de louças de barro, caibros, ripas, chapéos de palha, abanos, esteiras de cangalha, cordas e fructas de qualquer especie, por artigo	$400
5 — Por vendedor de cigarros, sabão e artigos de padaria, na feira	$500
6 — Por matalotagem	2$000
7 — Por venda ou troca de animaes, na feira	2$000
8 — Por meio de sola	$200
9 — Por courinho cortido de qualquer especie	$100
10 — Por volume de ossos	1$000
11 — Por banco de fazenda na feira	2$000
12 — Banco de miudesas, ferragens finas, calçado, alparcata e outras obras de couro, por artigo	1$000
13 — Botequins ou quitandas na rua, em tempo de festa	2$500
14 — Por banco de outros artigos não especificados	$500
15 — Por banco de matalotagem que se desdobrar	2$000

DO IMPOSTO PREDIAL

1 — O imposto de decima urbana será cobrado á bôcca do cofre e de accordo com o decreto n.º 11, de 18 de Setembro de 1931, 10% do valor locativo.	
2 — O imposto sub_urbano e o rural serão cobrados:	
Casa de tijollos e telhas	5$000
Idem de taipa e telha	3$000
3 — A taxa de Limpesa Publica que será cobrada conjunctamente á decima urbana, por habitação ou casa de negocio	5$000

DA AFERIÇÃO

1 — Por metro	6$000
2 — Terno de pesos até 10 kilos	10$000
3 — Idem de mais de 10 kilos	20$000
4 — Por medidas para seccos	5$000
5 — Por grade para tijollos ou telhas	2$000

DO PATRIMONIO

1 — Aluguel de medidas	
a) litro	$300
b) medidas de 10 litros	$500
2 — Aluguel de ataúdes:	
a) para adultos	4$000
b) para crianças	2$000
3 — Por sepultura:	
a) para adulto	2$000
b) para crianças	1$000
4 — Por construcção de catacumbas no Cemiterio Publico que sómente serão feitas ao correr dos paredões por metro quadrado	20$000

DOS VEHICULOS

1 — Registro de caminhão, inclusive placas	60$000
2 — Idem de automovel para aluguel, idem	50$000
3 — Idem, idem, de particular, idem	30$000

NOTA: — Além desses registros serão cobrados do proprietario dos referidos vehiculos a titulo do registro e respectivo chumbamento na Inspectoria de Vehiculos da Capital deste Estado, mais 25$000.

DAS MATRICULAS

1 — Para automovel e caminhão	10$000
2 — Chauffeur profissional	10$000
3 — Chauffeur amador	6$000
4 — Carregador, engraxate, leiteiro, carvoeiro, aguadeiros, papeleiros, pasteleiro, inclusive placas respectivas	5$000

DO REGISTRO DE ENTRADA E SAHIDA DE MERCADORIAS

1 — Algodão em pluma, kilo	$005
2 — Idem em rama, kilo	$100
3 — Assucar, volume	$100
4 — Barril	1$000
5 — Arame farpado, carritel	$100
6 — Bacalhau, barrica	$200
7 — Idem, meia barrica	$100
8 — Cerveja, caixa	$600
9 — Cidra e gasosas, caixa	$500
10 — Cimento, sacco	$500
11 — Calçados caixa, até 75 kilos	$500
12 — Idem por fracção de 10 kilos	$100
13 — Chapéus, caixa até 75 kilos	$500
14 — Idem, por fracção de 10 kilos	$100
15 — Couros e pelles, volumes até 75 kilos	$500
16 — Idem, por fracção de 10 kilos	$200
17 — Enxadas, por caixa	$100
16 — Idem por fracção de 10 kilos	$100
17 — Enxadas, por caixa	$200
18 — Farinha de trigo, sacco	$500
19 — Tecidos, caixa ou fardo até 75 kilos	$500
20 — Idem, por fracção de 10 kilos	$100
21 — Fio de algodão, sacco	$400
22 — Ferragens, volume ou caixa até 75 kilos	$400
23 — Idem, idem, por fracção de 10 kilos	$100
24 — Idem, não especificadas	$400
25 — Gasolina, caixa	$300
26 — Idem, tambor	1$500
27 — Kerosene, caixa	$200
28 — Idem, tambor	1$200
29 — Louças, digo barril	$400
30 — Miudesas ou perfumarias caixa até 75 kilos	1$000
31 — Idem, idem, por fracção de 10 kilos	$200
32 — Drogas, volume até 75 kilos	$500
33 — Idem, por fracção de 10 kilos	$100
34 — Oleo lubrificante, tambor	2$000
35 — Peixe por volume	$200
36 — Phosphoros, caixa ou lata	$300
37 — Rapaduras, garajáu	$200
38 — Sabão, caixa	$100
39 — Cereaes, volume	$200
40 — Esteiras, idem	$500
41 — Fumo, volume até 75 kilos	1$000
42 — Idem por fracção de 10 kilos	$200
43 — Cigarros, volume	$500
44 — Redes, idem	$300
45 — Sal, idem	$100
46 — Vinho, caixa ou barril	$400
47 — Vinagre, idem	$300
48 — Salitre, idem	$300
49 — Enxofre, idem	$300
50 — Automovel ou caminhão, unidade	10$000
51 — Farinha, feijão, milho, batatas, batatinhas e fructas de que não tenha sido pago o imposto de chão ou feira, e para os que não fôrem vendidos fóra da feira, por volume de cada artigo	$500
52 — Fogos de artificio, volume	1$000
53 — Alcool, caixa	$500
54 — Cognac ou vermouth, caixa	1$000
55 — Arroz, sacco	$200
56 — Dóces, caixa	$400
57 — Vidros, caixa	$500
58 — Algodão em rama sahindo para outro municipio por volume até 75 kilos	1$000
59 — Idem, idem, por fracção de 10 kilos que accrescer	$200
60 — Bombons, lata	$100
61 — Caroço de algodão vendido que não seja para o plantio ou forragens, por sacco	$200
62 — Livros e papeis, volumes até 75 kilos	$300
63 — Idem, idem, por fracção de 10 kilos	$100
64 — Manteiga, caixa	$200
65 — Queijo, idem	$300
66 — Machinas de costura, unidade	$200
67 — Pregos, caixa	$200
68 — Sementes de mamona, volume	$200
69 — Tintas, volume	$500
70 — Polvora, caixa	$300
71 — Materiaes para automovel, volume	$500
72 — Banha, volume	$200
73 — Soda caustica, volume	$100
74 — Genebras, caixa	$500
75 — Conservas, caixa	$200
76 — Artigos não especificados	$300

NOTA: — Não estão sujeitas ao imposto acima mencionado, as mercadorias em transito, e bem assim as que tiverem pago o imposto de feira.

DESPESAS DIVERSAS

1 — Requerimentos, petições, memorial, ou representação de qualquer especie, por meia folha de papel ou fracção	1$000
2 — Certidão de qualquer especie ou documento equivalente	6$000
3 — Contratos sem valor declarado por conto ou fracção	3$000
4 — Idem, idem, com valor declarado	20$000
5 — Registro de nomeação	2$000
6 — Portaria de nomeação	1$000
7 — Por lavratura de auto de infracção ou apprehensão, pago pela parte	2$000
8 — Busca no archivo da Prefeitura	5$000

DO IMPOSTO TERRITORIAL

1 — 1/2% sobre o valor venal das propriedades urbanas, creado pelo decreto n.º 43 desta Prefeitura, cujo imposto será cobrado de accordo com o decreto estadual n.º 462, de 30 de Dezembro de 1933, nunca se cobrando, porém, quantia inferior a	5$000

DAS DIVERSÕES

1 — 10% sobre o preço dos ingressos para cinemas, circos de cavallinhos, espectaculos ou outras diversões semelhantes.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art 2.º — Ficam creados os logares de collector geral e collectores de rendas em substituição aos de procurador geral e agentes cobradores abrogados pelo presente decreto.

§ 1.º — Fica exercendo as funcções de collector geral, logar creado pelo presente decreto, o mesmo funccionario que vinha exercendo, nesta Prefeitura, as funcções de procurador geral.

§ 2.º — Ficam, igualmente, exercendo as funcções de collectores de rendas, de que trata este artigo, os agentes cobradores que vinham exercendo, anteriormente, nesta Prefeitura, essas funcções.

Art. 3.º — Os impostos de rendas não lançados, multas e eventuaes que fôrem cobrados serão escripturados na rubrica "Rendas Diversas".

Art. 4.º — O collector geral terá como vencimento ordenado fixo e as percentagens de 10% no que arrecadar, igual ao que vinha percebendo como procurador geral.

§ 1.º — Os collectores de rendas terão, igualmente, como vencimentos a percentagem de 15% no que arrecadarem.

§ 2.º — O Fiscal Geral, terá tambem, como vencimento o ordenado fixo annual de 600$000 e mais a percentagem de 8% sobre a arrecadação dos impostos de feira e gado abatido de que se refere este decreto.

§ 3.º — Igualmente, terá como vencimento o Fiscal de Rendas da povoação do Areial, um ordenado fixo, annual de 300$000 e mais a percentagem de 20% no que arrecadar naquella povoação.

Art. 5.º — Ficam creado neste municipio as licenças para funccionamento de jogos tolerados pela Policia, cujas licenças serão cobradas do modo seguinte:

a) Casas devidamente licenciadas pagarão diariamente, por banca	5$000
b) Casas não licenciadas pagarão diariamente	10$000

Art. 6.º — Ficam em vigor as disposições constantes dos artigos 3 a 10 do decreto n.º 35, de 23 de dezembro de 1933, que fixaram a despesa e orçaram a receita municipal para o anno de 1934, no que não fôrem alteradas pelo presente decreto.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Esperança, em 31 de Janeiro de 1935.

Theotonio Costa,
Prefeito.

Manuel Simplicio Firmeza,
Secretario.

GUIA DA SAÚDE

Querendo receber este precioso livrinho, sem qualquer despesa, mande endereço certo para o sr. Oliveira, Caixa Postal n.º 23 — Nictheroy. — E. do Rio.

PROFESSORA: — Um casal que tem doze filhos de escola, residente neste municipio, offerece accomodação e conforto, a uma senhorita diplomada, que se queira prestar ao ensino de letras e musica. Tem casa recentemente feita para este fim. Informação á rua Barão da Passagem 223, João Pessôa.

ATTENÇÃO — A'quelles que quizerem estudar, o professor Corrêa de Araújo avisa que reabriu o seu curso de "Explicação", á praça "1817", n.º 85, onde continúa a ministrar licções de Português, Inglês, Francês, mathematicas, escripturação mercantil, etc., etc.

Theorização e pratica com applicação graphica dos casos concretos Redacção e estylo de correspondencia em três idiomas. Traducção, versão e interpretação de pontos para exames de concurso e preparatorio. Ensino intuitivo e moderno de accôrdo com a nova orientação do Ministerio de Educação Nacional.

Preços modicos com 5 aulas por semana.

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Quarta-feira, 20 de março de 1935 | NUMERO 65

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

JURISPRUDENCIA

Accordão n.º 3

Processo n.º 3.

Classe 1.ª — Zona 1.ª

Natureza do processo: — Representação feita pelo chefe da 2.ª secção da Secretaria deste Tribunal, contra a inscripção do eleitor João Gomes da Silva, da 1.ª zona, municipio de Santa Rita, em virtude de evidente infracção do art. 38 do Codigo Eleitoral.

Relator — Des. Souto Maior.

O Tribunal Regional resolve julgar extincta a acção criminal e mandar que sejam os autos archivados, cancellando-se a inscripção do eleitor João Gomes da Silva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de acção penal, delles se verifica ter sido denunciado, pelo Procurador Regional neste Estado, Abiatar Vasconcellos, tabellião publico e escrivão do termo de Santa Rita, da 1.ª zona eleitoral desta Região.

Ao denunciado se imputa o crime de haver, na segunda via do titulo do eleitor João Gomes da Silva, substituido a assignatura do proprio punho, pelo nome João Gomes da Silva, e que, assim procedendo offereceu o denunciado, para fins eleitoraes, documento falso, em face da falsificação da assignatura do alistando, commettendo assim o crime previsto no art. 165, § 2.º da Cons. das Leis Penaes.

Encerrado o periodo probatorio, em suas allegações finaes, o exmo. dr. Procurador Regional levanta a preliminar de extincção da acção penal, ex-vi do dec. n.º 24.297 de maio de 1934, que em seu art. 2.º isenta de toda responsabilidade criminal os participantes do surto revolucionario, verificado em S. Paulo, aos 19 de julho de 1932 e suas ramificações em outros Estados; e, no § unico do cit., estendeu a medida a outros crimes politicos:

"Comprehendeu-se nesta isenção qualquer outro crime politico e os que lhe forem annexos, praticados até esta data".

Tratando-se, pois, na especie dos autos de um crime amnistiado não só pelo dec. acima citado, como pela Constituição Federal, os Juizes deste Tribunal Regional acceitando a preliminar arguida e de harmonia com a jurisprudencia do Supremo Tribunal de Justiça Eleitoral e com os recentes julgados deste Tribunal Regional, accordam julgar extincta a acção criminal e mandam que sejam os autos archivados, cancellando-se a inscripção do eleitor João Gomes da Silva, que foi irregular e criminosamente inscripto.

Baixam os autos á Secretaria para o cumprimento do presente accordão.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Souto Maior, relator.

Accordão n.º 4

Processo n.º 42.

Classe 5.ª — Zona 1.ª

Natureza do processo: — Requerimento do dr. Adalberto Ribeiro, 1.º secretario da Constituinte Estadual, sobre incompatibilidades para o exercicio do mandato de deputado e referente á infracção do art. 33, § 1.º da Constituição Federal.

Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve encaminhar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, a consulta de que trata estes autos.

No officio de fls. 3 a 4 destes autos, a Assembléa Constituinte do Estado consulta a este Tribunal sobre si a decretação da perda do mandato de deputado estadual é da competencia do Tribunal Regional ou do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Isto posto; e,

Attendendo a que a Constituição Federal, no seu artigo 88, letra i, com o attribuir á Justiça Eleitoral a competencia para decretar perda do mandato legislativo nos casos estabelecidos na mesma Constituição e nas dos Estados, não declarou se a decretação da perda do mandato de deputado estadual compete aos Tribunaes Regionaes, ou si ao Tribunal Superior, como acontece em relação aos deputados federaes (constituição citada, art. 38, § 5.º);

Attendendo a que nenhuma lei existe, regulando esta materia;

Attendendo a que compete ao Tribunal Superior da Justiça Eleitoral fixar normas uniformes para a applicação das leis eleitoraes;

Attendendo a que é da attribuição do Tribunal Regional fazer consulta ao Tribunal Superior, sobre a applicação do Codigo e das leis eleitoraes;

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba em encaminhar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral a consulta de que tratam estes autos.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Agrippino Gouveia de Barros, relator.

Accordão n.º 5

Processo n.º 43.

Classe 3.ª — Zona 2.ª

Natureza do processo: — Consulta do sr. Antonio Pereira Gomes Filho, delegado de partido, sobre a possibilidade do desentranhamento de certidões e retratos que instruiram as qualificações de eleitores do municipio de Pedras de Fôgo.

Relator — Dr. Agrippino Barros.

O Tribunal Regional resolve não tomar conhecimento do pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que Antonio Pereira Gomes Filho requer o desentranhamento e entrega de certidões e retratos com que instruiram seus requerimentos de alistamento eleitoral 62 eleitores do municipio de Pedras de Fôgo (2.ª zona) e cujas inscripções foram cancelladas, accordam, preliminarmente, os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba, em não tomar conhecimento do pedido, de vez que a decisão compete ao presidente do Tribunal, ex-vi do disposto no art. 17, n.º 1, do Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Agrippino Gouveia de Barros, relator.

Accordão n.º 6

Processo n.º 32 — Classe 5.ª

Natureza do processo: — Inscripção n.º 6.184 do eleitor José Gomes da Silva, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve mandar cancellar a inscripção do eleitor José Gomes da Silva.

Vistos estes autos de inscripção eleitoral processada na 1.ª zona, delles se vê que José Gomes da Silva, dizendo-se filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Rosenda do Nascimento requereu qualificação afinal deferida pelo juiz respectivo.

Para provar idade, juntou uma certidão em que o official do Registro Civil desta capital declara que, do seu livro de registro de casamentos, consta ser maior de 21 annos o cidadão José Gomes da Silva, filho de Antonio Gomes da Silva e **Maria Francisca** do Rosario. Não é essa, porém, a filiação do qualificando, que se declara filho de Maria Rosenda do Nascimento.

A idade certificada não é, portanto, a sua e, assim, o seu pedido deixa de estar instruido com a prova exigida pelo artivo 38, n.º 4, letra A, do Codigo Eleitoral. E, com fundamento no art. 5.º, § 12.º, do dec. n.º 24.129, de 16—4—1934, combinado com o art. 60, n.º 1, daquelle Codipo:

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral mandar cancellar a inscripção do eleitor José Gomes da Silva, cumprindo-se no juizo competente as formalidades necessarias á execução deste julgado.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

Accordão n.º 7

Processo n.º 33.

Classe 5.ª.

Natureza do processo: — Inscripção n.º 6.077 do eleitor José Soares Barbosa, da 1.ª zona, para effeito de revisão de conformidade com o decreto n. 24.129, de 16 de abril de 1934.

Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção do eleitor José Soares Barbosa;

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo eleitoral da 1.ª zona, sejam preenchidas as formalidades omittidas no processo, a saber: rubrica do escrivão junto á assignatura do alistando, no pedido de inscripção; assignatura do identificador e preenchimento dos claros na ficha de identificação e reconhecimento da firma do official que certificou a idade do mesmo alistando. Chama-se a attenção do escrivão eleitoral para a falta de data e assignatura nos termos do processo.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

Accordão n.º 8

Processo n.º 34.

Classe 5.ª

Natureza do processo: — Inscripção n.º 6.069 do eleitor José Luiz Peixoto de Vasconcellos, da 1.ª zona, para effeito de revisão, de conformidade com o decreto 24.129 de 16 de abril de 1934.

Relator — Des. Flodoardo da Silveira.

O Tribunal Regional resolve converter o julgamento em diligencia.

Vistos estes autos de inscripção do eleitor José Luiz Peixoto de Vasconcellos;

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral em converter o julgamento em diligencia, para que, no juizo eleitoral da 1.ª zona, sejam satisfeitas as formalidades omittidas no processo, a saber: rubrica do escrivão junto á assignatura do alistando, no pedido de inscripção; assignatura do identificador e preenchimento dos claros na ficha de indentificação e reconhecimento da firma do official que certificou a idade do mesmo alistando. Chama-se a attenção do escrivão eleitoral para a falta de data e assignatura nos termos do processo.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1935.

(ass.) **Paulo Hypacio da Silva**, presidente.

Flodoardo da Silveira, relator.

Conferem com o originaes que se acham appensos aos autos. Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, em João Pessôa, 14 de março de 1935.

A auxiliar interina, **Maria Isabel Ramos**.

Visto — **Carlos Bello**, director da Secretaria.

"A COSTELLA DE ADÃO"

Berillo Neves mandou-me ha pouco, com um offerecimento deveras enleiante, um exemplar do seu "A Costella de Adão", livro com que estreiou.

Desnecessario se torna quasi, dizer nesta ligeira chronica, o que significou a estréia litteraria de Berillo Neves. Basta que se saiba que "A Costella de Adão" attingiu, em pouco tempo, com uma vertiginosidade singular, á setima edição! O que equivale um verdadeiro "record" de publicidade, raramente obtido por um estréante em nosso paiz. O certo é, que a sua victoria foi das mais brilhantes e definitivas. A critica o recebeu com muito realce, pondo em merecido relevo a sua obra. Berillo é um "conteur" imaginoso e original: — todos afinam por esse diapasão. E não ha melhor elogio que este, para Berillo Neves. Ser original é hoje em dia, quando os plagios mechanicos, automaticos, inconscientes e até mesmo espontaneos são innumeros, uma grande virtude.

Seguindo uma escola pouca explorada, onde o Conselheiro XX pontificou, Berillo Neves consegue harmonizar, sempre, o seu irradiante espirito de "humour" á uma elegancia de linguagem e conceitos, que o fazem differente, mais sarcastico sim, mas menos escabroso, sem tornar demasiadamente pejorativo o uso do "double-sens"...

⁂

Berillo Neves é uma especie de Cavalleiro da Satyra, ferindo, pena em riste, a golpes incisivos, o coração, a alma, a personalidade das mulheres... que elle estuda, apaixonadamente, com a profficiencia de um psychologo arguto. Emprehende, qual extranho estatuario, entre divagações physio-biologicas, a estructura moral das Evas modernas. Lemos Berillo, como quem abre um compendio de psychanalyse ou de physiognomonia...

⁂

Qual Julio Verne e Wells, Berillo é propheta: pinta humanidades porvindoiras, lê na noite dos seculos que vêm, os caracteres de outros povos; a epoca dynamica em que uma sciencia ultra-potente crêa prodigios. Julio Verne predisse em seus livros, escriptos em dias que o julgaram louco, a navegação maritima, intercontinental, submarina e aerea; o dominio do ar pelos dirigiveis; o emprego dos escaphandros, etc. Quem poderá affirmar que, para o futuro, não surja o "homem synthetico" (já temos algodão e borracha...), e outras creações scientificas que surgem da pena fertil de Berillo?

⁂

E' desse fino quilate, — possue contos nesse estylo imaginoso, "A Costella de Adão", cuja 7.ª edição apparecerá por todo este mez. E é de bom alvitre lembrar que todo leitor o tenha em sua bibliotheca. Porque, o livro de Berillo Neves, é um antidoto seguro, infallivel, contra o "spleen" que nos domina. E' verdadeira maravilha para matar a monotonia. Cura, radicalmente, o mal humor dos biliosos. Espanca, de vez, o pessimismo doentio dos temperamentos debeis; rejuvenesce á alma, illumina o ser, abre uma nova phase á nossa vida quotidiana, fazendo-nos brotar, com espontaneidade o riso á bocca!

⁂

Esse risonho escriptor cuja ironia voltaireana se derrama e lantejoula em as paginas de "A Costella de Adão" e outros livros seus, merecia porisso mesmo, ser tidas as suas obras como de utilidade publica! Porque Berillo insurge-se principalmente e vence o ancestralismo do nosso maior factor nostalgico — o atavismo de um dos caracteres raciaes que formam a nossa arvore genealogica, — mata a tristeza indolente e typica, que herdamos do negro!

Filgueiras Junior

I N D I C A D O R